

CONSÓRCIO IP SERGIPE

TERMO DE ABERTURA

0124

Contém este livro o total de ----- folhas numeradas e servirá de Relação de Documentos **CADERNO 01 GARANTIA do CONSÓRCIO IP SERGIPE**, composto pelas Empresas **FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI**, CNPJ N° 00.900.846/0001-88, **PLANNER ENERGIA E SANEAMENTO LTDA**, CNPJ N° 34.024.048/0001-51, **TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA**, CNPJ N° 01.396.138/0001-14 e **SEVEN ENGENHARIA E CONSULTORIA ELÉTRICA EIRELI**, CNPJ N° 29.663.701/0001-92 - **OBJETO: Concessão administrativa para prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Aracaju/SE, incluídos o desenvolvimento, modernização, expansão, Eficientização energética, operação e manutenção da Rede Municipal de Iluminação Pública.**

São Paulo, 04 de Agosto de 2020.



FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI
CONSÓRCIO IP SERGIPE/EMPRESA LIDER

CONSÓRCIO IP SERGIPE

CÓPIA DIGITAL DO CADERNO EM PENDRIVE



CONSÓRCIO IP SERGIPE

ITEM 8.13
CADERNO 01 (pen-drive)

CONSÓRCIO IP SERGIPE

DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO



0004



CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO PROPONENTE E PARTICIPANTE CREDENCIADA

São Paulo 30 de Julho de 2020

À B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

EDITAL DE CONCESSÃO Nº 01/2020

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE, INCLUÍDOS O DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

NOVINVEST CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA sociedade corretora com sede na Boa Vista nº 63, 10º andar, Centro, São Paulo, SP CEP 1014-001, inscrita no CNPJ/MF nº 43.060.029/0001-71, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de PARTICIPANTE CREDENCIADA; e **FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI**, estabelecida na Avenida Angélica, 2223, sala 612 – Bairro Consolação, Cidade de São Paulo; Estado de São Paulo, CEP: 01227-200, inscrita no CNPJ sob o nº 00.900.846/0001-88, doravante designada do **CONSÓRCIO IP SERGIPE** neste ato representada pela **CONSORCIADA LIDER** na forma do Contrato de Constituição do Consórcio, composto também por **TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA.**, com na sede Rodovia Parigot de Souza KM 254, Bloco “C”, Bairro Distrito industrial, CEP 84950-000, na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.396.138/0001-14, **PLANNER ENERGIA E SANEAMENTO LTDA.**, estabelecida na Avenida Manoel Ribas, nº. 966 – 1º andar – Mercês, Curitiba/PR, CEP: 80810-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.024.048/0001-51, e **SEVEN ENGENHARIA E CONSULTORIA ELÉTRICA EIRELI**, estabelecida na Avenida Ana Costa, 543, cj/ap 21 – Gonzaga - Santos/SP inscrita no CNPJ nº 29.663.701/0001-92, Com os respectivos percentuais de participação, de 33% (Trinta e três por cento) detido pela **FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI**, 33% (Trinta e três por cento) detido **TECNOLUZ**

Rua Boa Vista, 63 – 10º - São Paulo - SP – CEP 01014-001
Fone: 11 3292-2161 – www.novinvest.com.br
Ouvidoria: 0800 722-2285



ELETRICIDADE LTDA., 33% (Trinta e três por cento)) detido **PLANNER ENERGIA E SANEAMENTO LTDA.**, e, 10% (dez por cento) detido pela **SEVEN ENGENHARIA E CONSULTORIA ELÉTRICA EIRELI**.

RESOLVEM celebrar o presente contrato para intermediação por CORRETORA CREDENCIADA na participação da PROPONENTE na LICITAÇÃO, nos atos praticados sob assessoria da B3 ao PODER CONCEDENTE.

1. A PROPONENTE e CORRETORA CREDENCIADA declaram conhecer, acatar e adimplir, sem ressalvas, todos os termos, normas, obrigações, condições, formas e prazos dos documentos relativos à LICITAÇÃO, os quais, para todos os fins, são parte integrante deste Contrato, e, portanto, permitem a adoção dos mesmos significados das expressões:

- Edital, Anexos e Manual;
- Cronograma;
- Documentos e alterações expedidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO;
- Toda e qualquer documentação que vier a ocorrer comunicada, divulgada ou publicada no âmbito da LICITAÇÃO; e
- Subsidiariamente, as normas e procedimentos da B3 relativas a Leilões em geral.

2. Se comprometem a entregar, a PROPONENTE à CORRETORA CREDENCIADA, e a CORRETORA CREDENCIADA à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na B3, conforme documentos e Cronograma da LICITAÇÃO:

- GARANTIA DE PROPOSTA;
- ENVELOPES 1, 2 e 3;
- Ofertas à viva voz; e
- Remuneração da B3, se assim acordado entre as partes.

3. A CORRETORA CREDENCIADA cadastra seus operadores para atuarem na SESSÃO PÚBLICA:

- Operador principal: **Silvio Alexandre Rocha da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 954.554.697-20; e
- Operadora contingência: **Ana Paula Matos Felicio**, inscrita no CPF sob o nº 408.583.068-67.

3.1. A credencial do operador da CORRETORA CREDENCIADA deverá ser retirada por esse, 30 (trinta) minutos antes do início da SESSÃO PÚBLICA, diretamente com DIRETOR DA SESSÃO. Ao término da SESSÃO PÚBLICA, a credencial deve ser devolvida no mesmo local em que foram retiradas.

4. A PARTICIPANTE CREDENCIADA fica, desde já, obrigada como responsável e principal pagadora da



remuneração da B3, nos termos do EDITAL e MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

5. A taxa de corretagem da PARTICIPANTE CREDENCIADA, para a realização da intermediação, objeto deste Contrato, é livremente pactuada entre as partes em R\$20.000,00 (vinte mil reais), que será cobrado independentemente do valor envolvido e o resultado do leilão, acrescido do valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em caso de êxito da Proponente no leilão.

5.1 A Proponente se obriga, por meio do presente, a realizar a transferência financeira referente ao pagamento da remuneração da B3 para a Participante Credenciada, conforme dados bancários por esta indicados, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de vencimento do boleto emitido pela B3 para a cobrança da referida remuneração.

6. A PARTICIPANTE CREDENCIADA não se responsabiliza pela não inclusão da PROPONENTE na lista de aptos e/ou habilitados para a LICITAÇÃO, a ser comunicada diretamente pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

7. A PROPONENTE reconhece e autoriza o bloqueio compulsório e/ou a execução, pelo PODER CONCEDENTE, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e/ou B3, de ativos aceitos como GARANTIA DA PROPOSTA, de acordo com o EDITAL e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

8. A execução de GARANTIA DA PROPOSTA será feita mediante alienação, prática, ato, forma, modo, inclusive extrajudicial, que for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários ao bom adimplemento das obrigações contraídas pela PROPONENTE em virtude de sua participação na LICITAÇÃO.

9. A PROPONENTE, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretroatável à PARTICIPANTE CREDENCIADA, poderes especiais para representá-la perante a B3, as demais PROPONENTES, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes da LICITAÇÃO que por sua conta e ordem deverão ser adimplidas na forma deste Contrato, do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da PROPONENTE, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização de GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE

PROCEDIMENTOS DA B3, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à B3 idênticos poderes conferidos à PARTICIPANTE CREDENCIADA, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e do PODER CONCEDENTE, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

10. O presente Contrato vigorará até a ocorrência de ambos os eventos:

- retirada de GARANTIA DA PROPOSTA pela PARTICIPANTE CREDENCIADA da B3 e devolução à PROPONENTE; e
- até que a B3 confirme o recebimento de sua remuneração.

10.1. A rescisão deste Contrato pelas partes resguarda-o como válido e produz todos os seus efeitos sobre as obrigações pendentes até que sejam devidamente quitadas.

11. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente Contrato.

12. O presente Contrato obriga, também, a todos os herdeiros e sucessores das partes.

13. A PARTICIPANTE CREDENCIADA se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas à PROPONENTE, apenas revelando-as à B3, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e ao PODER CONCEDENTE, na forma e para os fins deste Contrato.

14. A PROPONENTE se compromete a comunicar expressamente à PARTICIPANTE CREDENCIADA qualquer alteração de suas condições ou informações, para a atuação desta e considerado o devido enquadramento e observância das condições de participação na LICITAÇÃO, junto à B3, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e ao PODER CONCEDENTE.

15. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da PARTICIPANTE CREDENCIADA, quando autora da ação, de ajuizá-la no domicílio da PROPONENTE, se este for diverso do dela.

SEGUNDO TABELÃO DE NOTAS SANTOS-SP
Via Aíves
Lima
me



16. As dúvidas e controvérsias advindas deste Contrato serão dirimidas pela B3, ouvida a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em 6 [seis] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

2º TABELÃO DE NOTAS
SANTOS-SP

CONSÓRCIO IP SERGIPE

Representado pela CONSORCIADA LIDER FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO
EIRELI



NOVINVEST CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS LTDA.

Testemunhas:

Nome: Angela Seal
Angela Seal
R.G.: 43.736.971-X

Nome: Edson José dos Santos
R.G.: 902645-5

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular:

OUTORGANTE: FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI, estabelecida na Avenida Angélica, 2223, sala 612 – Bairro Consolação, Cidade de São Paulo; Estado de São Paulo, CEP: 01227-200, inscrita no CNPJ sob o nº 00.900.846/0001-88, neste ato, representada por seu Proprietário Diretor **Sr. Caio Marco de Stefano**, brasileiro, estado civil Casado, empresário, portador do RG nº. 21.516.821-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 246595.058-47, domiciliado na Av. Washington Luiz, 562, apto. 12 bairro Gonzaga na cidade de Santos/SP., CEP 11055-000.

OUTORGADO: **Sr. Edson José Lopes das Neves**, portador da carteira de identidade R.G nº 90726455, brasileiro, Engenheiro Eletricista e Empresário, casado, domiciliado na Avenida Bartolomeu de Gusmão, 83 apto 91 - Bairro Aparecida, Santos/SP CEP 11045-401; que atua como Responsável Técnico da **OUTORGANTE**.

PODERES: Representar a Outorgante, qualificada como empresa líder do **CONSÓRCIO IP SERGIPE**, e já devidamente credenciada pelas demais empresas membros do consórcio (i) FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI, estabelecida na Avenida Angélica, 2223, sala 612 – Bairro Consolação, Cidade de São Paulo; Estado de São Paulo, CEP: 01227-200, inscrita no CNPJ sob o nº 00.900.846/0001-88, cujo proprietário e Diretor é o Srº Caio Marco de Stefano, brasileiro, estado civil Casado; empresário, portador do RG nº. 21.516.821-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 246595.058-47, domiciliado na Av. Washington Luiz, 562, apto. 12 bairro Gonzaga na cidade de Santos/SP., CEP 11055-000; ii) TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com na sede Rodovia Parigot de Souza KM 254, Bloco “C”, Bairro Distrito Industrial, CEP 84950-000, na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.396.138/0001-14, cujo socio proprietário é o Sr. Renan Rawlyk Lopes brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.462.9294 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 007.229.669-03, domiciliado a Rua Eduardo Sprada, 344, Bairro Campo Comprido, Curitiba, Paraná; iii) PLANNER ENERGIA E SANEAMENTO LTDA., estabelecida na Avenida Manoel Ribas, nº. 966 – 1º andar – Mercês, Curitiba/PR, CEP: 80810-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.024.048/0001-51, cujos sócios diretores são Cristiano Slaviero Fumagalli, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 4.751.218-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 004.380.029-70, domiciliado na Rua Pref. Ângelo Ferrário Lopes, nº. 2579 – Ap. 601 – bloco C Hugo Lange, Curitiba/PR, CEP 80040-252; Fabrício Slaviero Fumagalli, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 4.751.222-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 004.380.039-42, domiciliado na Rua Francisco Juglair, nº. 750 – Ap. 11 – Mossunguê, Curitiba/PR, CEP 81200-230 e Felipe Slaviero Fumagalli, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 4.751.214-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 004.702.629-40, domiciliado na Rua Oscar Borges de Macedo Ribas, nº. 135 – Ap. 3402 – Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP 81200-521; e iv) SEVEN ENGENHARIA E CONSULTORIA ELÉTRICA EIRELI, estabelecida na Avenida Ana Costa, 543, cj/ap 21 – Gonzaga - Santos/SP inscrita no CNPJ nº 29.663.701/0001-92, cujo proprietário e Diretor é o Sr. Edson José Lopes das Neves, portador da carteira de identidade R.G nº 90726455, brasileiro, casado, domiciliado na Avenida Bartolomeu de Gusmão, 83 apto 91 - Bairro Aparecida, Santos/SP CEP 11045-401), de forma que possa representá-la em juízo e fora dele, em cumprimento ao disposto no **Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2020**, cujo objeto é Parceria Público-Privada (PPP) na modalidade de Concessão Administrativa, para “delegação, por meio de

Concessão Administrativa, da prestação dos SERVIÇOS de ILUMINAÇÃO PÚBLICA no MUNICÍPIO, incluídos o desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme disposto na minuta do CONTRATO e ANEXOS da minuta do CONTRATO”, bem como, diante de sua vitória no processo licitatório em tela, executar os serviços decorrentes do contrato respectivo, conforme detalhado no projeto básico do edital, realizado pelo poder concedente **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**, sendo concedido ao outorgado poderes expressos, irretroatáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos, e instrumentos de contratação relacionados a esta licitação e à execução do objeto do contrato, interposição e desistência de recurso, receber qualquer notificação, intimação ou citação referente ao processo licitatório, assinar proposta comercial, outorgar poderes e/ou credenciar representantes para em nome da **OUTORGANTE** supra, dando-lhes poderes para firmar e apresentar propostas, atas e documentos, inclusive interpor ou desistir de interpor recursos e enfim, praticar todos os atos em ação relativos ao certame licitatório.

PRAZO: A presente procuração terá validade até o término do procedimento licitatório a que se refere.

Santos, 29 de junho de 2020.



FORTNORT DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL EIRELI

Caio Marco de Stefano

Diretor-Proprietário

EMPRESA LÍDER DO CONSÓRCIO IP SERGIPE

2º Tabelião de Notas de Santos
Rua Azevedo Sodré, 152 - Gonzaga - CEP: 11.055-051 - SANTOS / SP - Tel./Fax: (13) 3289-5009

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **CAIO MARCO DE STEFANO**
Dou fe.
SANTOS - SP, 31/07/2020, Em test. _____ da verdade.

THIAGO DE MARIA FERREIRA - ESCRIVENTE
Seq: 5149485550485048495548535146 Unitario: 9,82 Total: R\$ 9,82.
** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM LÂMINAS E DUBIÁS



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular:

OUTORGANTE: FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI, estabelecida na Avenida Angélica, 2223, sala 612 – Bairro Consolação, Cidade de São Paulo; Estado de São Paulo, CEP: 01227-200, inscrita no CNPJ sob o nº 00.900.846/0001-88, neste ato, representada por seu Proprietário Diretor **Sr. Caio Marco de Stefano**, brasileiro, estado civil Casado, empresário, portador do RG nº. 21.516.821-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 246595.058-47, domiciliado na Av. Washington Luiz, 562, apto. 12 bairro Gonzaga na cidade de Santos/SP., CEP 11055-000.

OUTORGADO: o Sr. Renan Rawlyk Lopes, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.462.9294 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 007.229.669-03, domiciliado a Rua Eduardo Sprada, 344, Bairro Campo Comprido, Curitiba, Paraná.

PODERES: Representar a Outorgante, qualificada como empresa líder do **CONSÓRCIO IP SERGIPE**, e já devidamente credenciada pelas demais empresas membros do consórcio (i) FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI, estabelecida na Avenida Angélica, 2223, sala 612 – Bairro Consolação, Cidade de São Paulo; Estado de São Paulo, CEP: 01227-200, inscrita no CNPJ sob o nº 00.900.846/0001-88, cujo proprietário e Diretor é o Srº Caio Marco de Stefano, brasileiro, estado civil Casado; empresário, portador do RG nº. 21.516.821-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 246595.058-47, domiciliado na Av. Washington Luiz, 562, apto. 12 bairro Gonzaga na cidade de Santos/SP., CEP 11055-000; ii) TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com na sede Rodovia Parigot de Souza KM 254, Bloco “C”, Bairro Distrito Industrial, CEP 84950-000, na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.396.138/0001-14, cujo socio proprietário é o Sr. Renan Rawlyk Lopes brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.462.9294 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 007.229.669-03, domiciliado a Rua Eduardo Sprada, 344, Bairro Campo Comprido, Curitiba, Paraná; iii) PLANNER ENERGIA E SANEAMENTO LTDA., estabelecida na Avenida Manoel Ribas, nº. 966 – 1º andar – Mercês, Curitiba/PR, CEP: 80810-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.024.048/0001-51, cujos sócios diretores são Cristiano Slaviero Fumagalli, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 4.751.218-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 004.380.029-70, domiciliado na Rua Pref. Ângelo Ferrário Lopes, nº. 2579 – Ap. 601 – bloco C Hugo Lange, Curitiba/PR, CEP 80040-252; Fabrício Slaviero Fumagalli, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 4.751.222-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 004.380.039-42, domiciliado na Rua Francisco Juglair, nº. 750 – Ap. 11 – Mossunguê, Curitiba/PR, CEP 81200-230 e Felipe Slaviero Fumagalli, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 4.751.214-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 004.702.629-40, domiciliado na Rua Oscar Borges de Macedo Ribas, nº. 135 – Ap. 3402 – Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP 81200-521; e iv) SEVEN ENGENHARIA E CONSULTORIA ELÉTRICA EIRELI, estabelecida na Avenida Aná Costa, 543, cj/ap 21 – Gonzaga - Santos/SP inscrita no CNPJ nº 29.663.701/0001-92, cujo proprietário e Diretor é o Sr. Edson José Lopes das Neves, portador da carteira de identidade R.G nº 90726455, brasileiro, casado, domiciliado na Avenida Bartolomeu de Gusmão, 83 apto 91 - Bairro Aparecida, Santos/SP CEP 11045-401), de forma que possa representa-la em juízo e fora dele, em cumprimento ao disposto no **Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2020**, cujo objeto é Parceria Público-Privada (PPP) na modalidade de Concessão Administrativa, para “delegação, por meio de



Desenvolvimento Ambiental e Urbano

Concessão Administrativa, da prestação dos SERVIÇOS de ILUMINAÇÃO PÚBLICA no MUNICÍPIO, incluídos o desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme disposto na minuta do CONTRATO e ANEXOS da minuta do CONTRATO”, bem como, diante de sua vitória no processo licitatório em tela, executar os serviços decorrentes do contrato respectivo, conforme detalhado no projeto básico do edital, realizado pelo poder concedente **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**, sendo concedido ao outorgado poderes expressos, irrevogáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos, e instrumentos de contratação relacionados a esta licitação e à execução do objeto do contrato, interposição e desistência de recurso, receber qualquer notificação, intimação ou citação referente ao processo licitatório, assinar proposta comercial, outorgar poderes e/ou credenciar representantes para em nome da **OUTORGANTE** supra, dando-lhes poderes para firmar e apresentar propostas, atas e documentos, inclusive interpor ou desistir de interpor recursos e enfim, praticar todos os atos em ação relativos ao certame licitatório.

PRAZO: A presente procuração terá validade até o término do procedimento licitatório a que se refere.

Santos, 29 de junho de 2020.

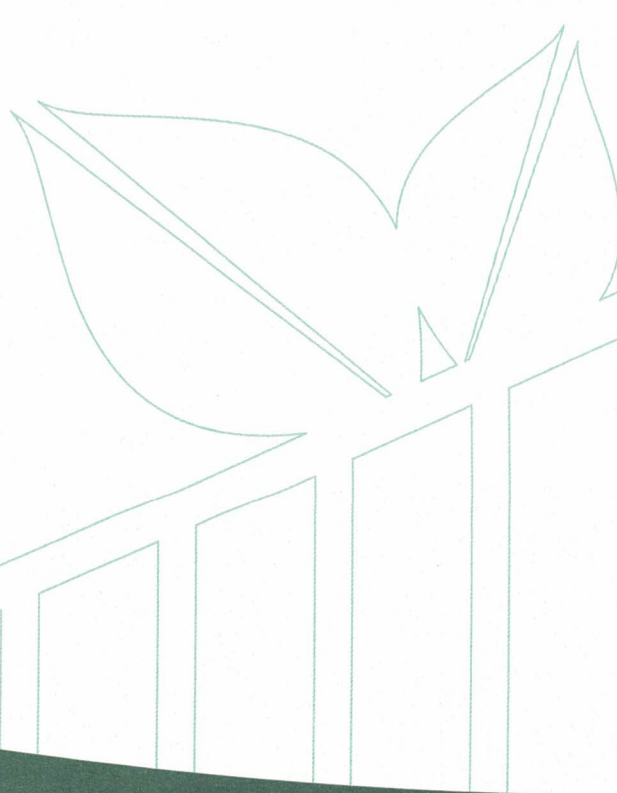
 

FORTNORT DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL EIRELI

Caio Marco de Stefano

Diretor-Proprietário

EMPRESA LÍDER DO CONSÓRCIO IP SERGIPE



2º Tabelião de Notas de Santos
 Rua Azevedo Sodré, 152 - Gonzaga - CEP: 11.055-051 - SANTOS / SP - Tel./Fax: (13) 3289-5009

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **CAIO MARCO DE STEFANO**,
 Dou fe. Santos - SP, 31/07/2020. Em test. da verdade.

THIAGO DE MARIA FERREIRA - ESCRIVENTE
 .Seq: 5149485550485048495548535138. Unitário: / 9,82. Total: R\$ 9,82.
 ** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM LÂMINAS E/OU RASURAS

20

Thiago De Maria Ferreira Escrevente

112714 FIANÇA VALOR ECONÔMICO 1 C10955AA0269195



E. R. 198 ASSIMPI



04 05 19

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI
CNPJ: 00.900.846/0001-88
NIRE: 35601448820

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social:

CAIO MARCO DE STEFANO, brasileiro, natural de São Paulo-SP, casado pelo regime da completa e total separação de bens, nascido aos 13 de Outubro de 1970, arquiteto inscrito no CAU/SP sob n. A-24771-5, portador da Cédula de Identidade RG n. 21.516.821-5/SSP/SP e do CPF/MF n. 246.595.058-47, residente e domiciliado a Av. Washington Luis, 562 - apto 12, bairro do Gonzaga, Santos - SP - CEP. 11055.000;

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denominada FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI, estabelecida com sede e domicílio na Avenida Angélica, 2223, Sala 612, Bairro Consolação, Cidade de São Paulo - SP, CEP. 01227-200, inscrita no CNPJ/MF nº 00.900.846/0001-88 e Inscrição Estadual nº 142.797.219.119, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.601.448.820 em sessão de 27/10/2016 resolve proceder a presente ALTERAÇÃO CONTRATUAL e subsequente CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - AUMENTO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que era R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), todo ele integralizado em moeda corrente nacional, fica elevado para R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), com a integralização de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) da conta Resultados Acumulados do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2018.

Parágrafo Único: A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social. (art. 980-A e 1.052 CC/2002).

Notary stamp and authentication code: Colegió Notarial do Brasil, SANTOS, 112714, AUTENTICAÇÃO AU0955AB0799341, 15 JUL 2020, with a list of names and checkboxes.

Resolve consolidar o presente instrumento de
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
que passará a vigor com a redação a seguir transcrita.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
E URBANO EIRELI

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada é constituída do Titular:

CAIO MARCO DE STEFANO, brasileiro, natural de São Paulo-SP, casado pelo regime da completa e total separação de bens, nascido aos 13 de Outubro de 1970, arquiteto inscrito no CAU/SP sob n. A-24771-5, portador da Cédula de Identidade RG n. 21.516.821-5/SSP/SP e do CPF/MF n. 246.595.058-47, residente e domiciliado a Av. Washington Luis, 562 – apto 12, bairro do Gonzaga, Santos – SP – CEP. 11055.000

E será regida mediante as seguintes clausulas e condições:

Cláusula Primeira – DO NOME EMPRESARIAL e SEDE

A empresa gira sob nome empresarial de **FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI**, com sede e domicilio na Avenida Angélica, 2223, Sala 612, Bairro Consolação, Cidade de São Paulo - SP, CEP. 01227-200.

Cláusula Segunda – DO PRAZO

A empresa iniciou suas atividades em 13 de Setembro de 1995 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Terceira – DA FILIAL

A EIRELI possui uma filial na Av. Potiguar s/n., Quadra 53, Lotes 18 e 19, Sala 01 – Altos - Bairro Parque dos Carajás, Parauapebas - PA – CEP - 68.515-000.

Parágrafo Primeiro: Para fins fiscais o capital social destacado da filial é R\$ 1.000.000,00, (um milhão de reais).

Parágrafo Segundo: O objeto social da filial é:

1) - Prestação de serviços na elaboração de projetos, na implantação, na construção e execução de obras, relativas a engenharia de: agrimensura, agrônômica, de áudio, civil, de controle e automação, elétrica, eletromecânica, de energia, de estradas de rodagem, de aeroportos, de portos, estrutural, hidráulica, mecânica, de recursos hídricos, rodoviária, sanitária, de segurança, de transportes, de avaliações e pericias, incluindo consultorias e assessoria – CNAE 71120-00;



- 2) - Prestação de serviços na elaboração de projetos, na implantação, na construção e execução de obras de Arquitetura e Urbanismo, incluindo consultoria e assessoria - CNAE 71111-00;
- 3) - Planejamento e elaboração de projetos, execução de obras e construções em geral - CNAE 41204-00;
- 4) - Limpeza, higienização, desobstrução, manutenção e varrição de vias e logradouros públicos, rodovias, galerias de águas fluviáteis, bocas de lobo, ramais de ligação, caixas d'água, caixas de gordura, valas, canais, bueiros, córregos, parques, áreas verdes e edificações públicas e privadas - CNAE 81214-00;
- 5) - Comercialização, implantação e desenvolvimento de infraestrutura e equipamentos para controle de acesso, estacionamento, pedágios e sistemas de apoio - CNAE 74901-04;
- 6) - Execução de terraplanagem, recapeamento, pavimentação, obras de saneamento e obras complementares - CNAE 42111-01;
- 7) - Prestação de serviço de ajardinamento, plantio, capinação, poda de árvore e correlato - CNAE 81303-00;
- 8) - Planejamento, elaboração de projetos, montagem, instalação e manutenção industrial e mecânica - CNAE 42995-01;
- 9) - Planejamento e elaboração de projetos referentes a geração, transmissão, distribuição e utilização de energia elétrica, equipamentos, materiais elétricos, sistemas de medições e controle elétricos, seus serviços afins e correlatos - CNAE 42138-00;
- 10) - Execução de serviços com fornecimento de mão de obra temporária, equipamentos e insumos, bem como locação de mão de obra temporária - CNAE 78205-00;
- 11) - Prestação de serviços de caráter administrativo e técnico à empresas e órgãos públicos e privados - CNAE 82113-00;
- 12) - Comercio e indústria de materiais e equipamentos em geral - CNAE 46699-99;
- 13) - Locação de materiais, equipamentos, maquinas e veículos em geral - CNAE 77322-01;
- 14) - Coleta, transporte, transbordo, reciclagem, tratamento, incineração, beneficiamento e destinação final de lixo urbano, industrial, hospitalar e ambulatorial - CNAE 38114-00;
- 15) - Planejamento e elaboração de projeto, construção, implantação, operação e manutenção de aterro sanitário - CNAE 38211-00;
- 16) - Planejamento e elaboração de projeto, construção, implantação, operação e manutenção de usina de lixo - CNAE 38394-99;
- 17) - Compra, venda, locação, incorporação bens imóveis urbanos e rurais; CNAE 41107-00;
- 18) - Transporte rodoviário de produtos perigosos - CNAE 49302-03.

Cláusula Quarta – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é **R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais)**, integralizados em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único: A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social. (art. 980-A e 1.052, CC/2002).

Cláusula Quinta – DA ADMINISTRAÇÃO e DO PRO-LABORE

A administração da EIRELI será exercida pelo EMPRESÁRIO **CAIO MARCO DE STEFANO**, já qualificado, com amplos e ilimitados poderes de direção e representação, ativa e passiva, judicial e extrajudicial perante todas as repartições e entidades públicas e privadas, sejam municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, sociedade economia mista, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, que, na qualidade de **TITULAR**, praticará todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos sociais ou à defesa dos interesses e direitos da EIRELI.



Parágrafo Primeiro: O Titular declara, sob as penas da lei, nos termos do parágrafo 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, que não está impedido por lei especial, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade e enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Parágrafo Segundo: O TITULAR poderá delegar poderes de administração a terceiros, mediante instrumentos de delegação e/ou procuração.

Parágrafo Terceiro: O TITULAR poderá realizar a retirada de Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

Parágrafo Quarto: A sociedade contratará funcionários legalmente habilitados para execução de tarefas que assim sejam determinadas em lei.

Cláusula Sexta – DO BALANÇO, LUCROS E SUA DESTINAÇÃO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico para Apuração dos Lucros e Prejuízos, conforme art. 1.065, CC/2002.

Parágrafo Primeiro: Os lucros constatados, após as deduções legais e regulares, poderão ser distribuídos, no todo ou em parte aos sócios ou permanecerão como Saldo ou Reservas no Patrimônio Líquido, para futuras deliberações.

Parágrafo Segundo: Poderão ser efetuados levantamentos de Balanços intermediários em bases mensais ou trimestrais, a critério dos sócios, visando à distribuição de resultados, periodicamente apurados, se positivos.

Parágrafo Terceiro: Havendo prejuízos, serão estes compensados com possíveis lucros em exercícios futuros ou serão suportados pelo empresário.

Cláusula Sétima – DO OBJETO SOCIAL

A EIRELI desenvolverá o seguinte objeto social:

- 1)** - Prestação de serviços na elaboração de projetos, na implantação, na construção e execução de obras, relativas a engenharia de: agrimensura, agrônômica, de áudio, civil, de controle e automação, elétrica, eletromecânica, de energia, de estradas de rodagem e de ferro, de aeroportos, de portos, estrutural, hidráulica, mecânica, de recursos hídricos, rodoviária, sanitária, de segurança, de transportes, de avaliações e perícias, incluindo consultorias e assessoria – CNAE 71120-00;
- 2)** - Prestação de serviços na elaboração de projetos, na implantação, na construção e execução de obras de Arquitetura e Urbanismo, incluindo consultoria e assessoria - CNAE 71111-00;
- 3)** - Planejamento e elaboração de projetos, execução de obras e construções em geral - CNAE 41204-00;



- 4) - Limpeza, higienização, desobstrução, manutenção e varrição de vias e logradouros públicos, rodovias, galerias de águas fluviáteis, bocas de lobo, ramais de ligação, caixas d'água, caixas de gordura, valas, canais, bueiros, córregos, parques, áreas verdes e edificações públicas e privadas – CNAE 81214-00;
- 5) - Comercialização, implantação e desenvolvimento de infraestrutura e equipamentos para controle de acesso, estacionamento, pedágios e sistemas de apoio – CNAE 74901-04;
- 6) - Execução de terraplanagem, recapeamento, pavimentação, obras de saneamento e obras complementares – CNAE 42111-01;
- 7) - Prestação de serviço de ajardinamento, plantio, capinação, poda de árvore e correlato – CNAE 81303-00;
- 8) - Planejamento, elaboração de projetos, montagem, instalação e manutenção industrial e mecânica – CNAE 42995-01;
- 9) - Planejamento e elaboração de projetos referentes a geração, transmissão, distribuição e utilização de energia elétrica, equipamentos, materiais elétricos, sistemas de medições e controle elétricos, seus serviços afins e correlatos - CNAE 42138-00;
- 10) - Execução de serviços com fornecimento de mão de obra temporária, equipamentos e insumos, bem como locação de mão de obra temporária – CNAE 78205-00;
- 11) - Prestação de serviços de caráter administrativo e técnico à empresas e órgãos públicos e privados – CNAE 82113-00;
- 12) - Comércio e indústria de materiais e equipamentos em geral – CNAE 46699-99;
- 13) - Locação de materiais, equipamentos, máquinas e veículos em geral – CNAE 77322-01;
- 14) - Coleta, transporte, transbordo, reciclagem, tratamento, incineração, beneficiamento e destinação final de lixo urbano, industrial, hospitalar e ambulatorial – CNAE 38114-00;
- 15) - Planejamento e elaboração de projeto, construção, implantação, operação e manutenção de aterro sanitário – CNAE 38211-00;
- 16) - Planejamento e elaboração de projeto, construção, implantação, operação e manutenção de usina de lixo – CNAE 38394-99;
- 17) - Compra, venda, locação, incorporação bens imóveis urbanos e rurais; CNAE 41107-00;
- 18) - Transporte rodoviário de produtos perigosos – CNAE 49302-03;
- 19) - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos – CNAE 43291-04 e
- 20) - Instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de sistemas de eletricidade, de instalações telefônicas e de comunicações, redes de informática, sistemas de iluminação e similares – CNAE 43215-00.
- 21) - Transporte rodoviário urbano coletivo de passageiros dentro do município - 4921-3/01;
- 22) - Transporte rodoviário urbano coletivo de passageiros dentre municípios, de uma mesma região metropolitana - 4921-3/02;
- 23) - Transporte rodoviário urbano coletivo de passageiros intermunicipal, fora de região metropolitana - 4922-1/01;
- 24) - Transporte rodoviário urbano coletivo de passageiros, interestadual - 4922-1/02;
- 25) - Transporte rodoviário urbano coletivo de passageiros, sob regime de fretamento no âmbito municipal - 4929-9/01;
- 26) Transporte rodoviário urbano coletivo de passageiros, sob regime de fretamento no âmbito intermunicipal, fora da região metropolitana, interestadual e internacional - 4929-9/02 e
- 27) Coleta de lixo manual e mecanizada de vias e logradouros públicos e privados com transportes de resíduos industriais, comerciais, hospitalares e domésticos - 38122-00.



Cláusula Oitava – DAS DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará(ão) administrador(es) quando for o caso. (arts. 980A § 6º, 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Cláusula Nona – DO FALECIMENTO

A morte do empresário não dissolve a EIRELI. Essa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A EIRELI será dissolvida de pleno direito e liquidada, nas hipóteses de:

- Anulada a sua constituição;
- Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexecutabilidade;
- Decisão do empresário;
- Determinação judicial.

Parágrafo Único - Em todas hipóteses de dissolução, o empresário deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406/02, arbitrando os seus honorários e fixando data para o respectivo encerramento.

Cláusula Décima Primeira – TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

A EIRELI, por deliberação do empresário, poderá:

- Transformar-se em outra natureza jurídica;
- Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- Fundir-se com outra sociedade;
- Cindir-se total ou parcialmente;
- Extinguindo-se se a versão for total, ou absorver patrimônio da sociedade cindida.

Cláusula Décima Segunda – DECLARAÇÃO

O titular declara, sob as penas da lei, que não possui nenhuma outra empresa registrada na modalidade de **EIRELI**.





Cláusula Décima Terceira – DO DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo-SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O presente instrumento de **Alteração de EIRELI e subsequente CONSOLIDAÇÃO**, será assinado em 3 (três) vias de igual forma e teor.

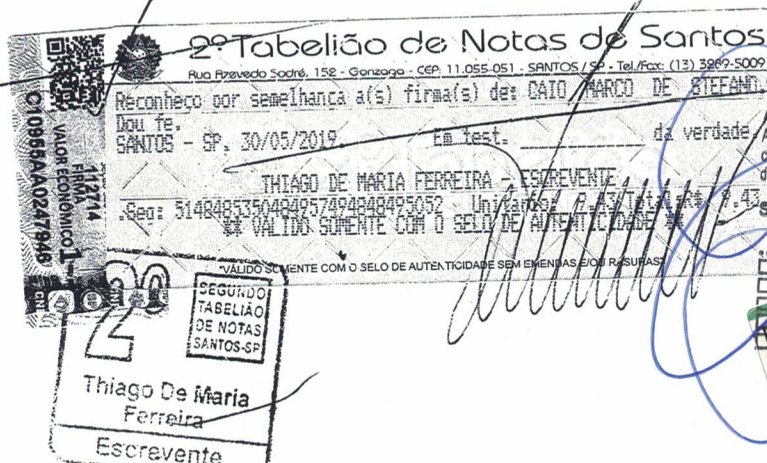
Campinas, 02 de Maio de 2019.



[Handwritten signature]

CAIO MARCO DE STEFANO

[Handwritten signature]
Dr. José Benedito Brioschi
Advogado - OAB/SP 140 557
CPF 101 711 728-41





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35601448820		27/10/2016	13/09/1995	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI						EIRELI	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
00.900.846/0001-88	AVENIDA ANGELICA			2223	SALA 612		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
CONSOLACAO	SAO PAULO	SP	01227-200	R\$	25.000.000,00		

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR E ADMINISTRADOR					
NOME					
CAIO MARCO DE STEFANO					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA WASHINGTON LUIS			562	APTO 12	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
GONZAGA	SANTOS	SP	11055-000	215168215	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
246.595.058-47	TITULAR E ADMINISTRADOR				

FILIAIS					
NIRE	CNPJ				
15999017996					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
AV. POTIGUAR			S/N.	QD 53, LT 18/	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP		
PARQUE DOS CARAJAS	PARAUAPEBAS	PA	68515-000		

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
30/04/2020	159.261/20-0	

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2019 À 31/12/2019 .

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601448820
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 13/07/2020



documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 136641664, terça-feira, 14 de julho de 2020 às 10:55:27.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

NOME
 CAIO MARCO DE STEFANO*

SEXO
 MASCULINO

NATURALIDADE
 SÃO PAULO/SP

DATA DE NASCIMENTO
 13/10/1970

ASSINATURA

ARQUITETO E URBANISTA

REGISTRO CAU Nº
 A24771-5

CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FE PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIDADE RG
 21.516.821-5 SSP/SP

CPF
 246.595.058-47

OBSERVAÇÕES
 NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS
 E TECIDOS

FILIAÇÃO
 MARCO ANTONIO DE
 STEFANO
 ZULEMA ANACLETO DE
 STEFANO

EXPEDIÇÃO - CAU/BR
 21/05/2014

ANO DE FORMATURA
 1996

TIPO SANGÜÍNEO
 NÃO INFORMADO

HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ
 PRESIDENTE DO CAU/BR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI 32.378, DE 31/12/2010

CÓPIA COLORIDA

Colégio Notarial
 do Brasil
 São Paulo

112714

00955AB0794592

AUTENTICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE NOTAS DE SANTOS
 Rua Azevedo Sodré, 152
 Santos - SP - Fone: (13) 3289-5009

Confirmo a presente cópia reprográfica,
 de ser original a mim apresentado, do que
 Santos, 16 JUN. 2020

Válido somente
 com o selo de
 Autenticado
 Plaut. Nº 3,77

- Ana Cláudia Alves da Silva Gimenez - Escrivente
- Bárbara Corrêa Andréa - Escrivente
- Amanda de Lima Russo - Escrivente
- Thiago de Maria Ferreira - Escrivente
- Adriana Dias dos Santos - Escrivente

2º TABELIÃO/SANTOS
 EM BRANCO

[Handwritten signature]

CONSÓRCIO IP SERGIPE

TERMO DE CONSÓRCIO E TCC



CONSÓRCIO IP SERGIPE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

1. DA COMPOSIÇÃO DO CONSÓRCIO

Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de Constituição de Consórcio para futuro termo de compromisso de constituição de sociedade de propósito específico, as empresas:

- a) **FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI**, estabelecida na Avenida Angélica, 2223, sala 612 – Bairro Consolação, Cidade de São Paulo; Estado de São Paulo, CEP: 01227-200, inscrita no CNPJ sob o nº 00.900.846/0001-88, neste ato, representada por seu proprietário e Diretor, Srº Caio Marco de Stefano, brasileiro, estado civil Casado; empresário, portador do RG nº. 21.516.821-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 246595.058-47, domiciliado na Av. Washington Luiz, 562, apto. 12, bairro Gonzaga na cidade de Santos/SP., CEP 11055-000, doravante denominada "**FORTNORT**";
- b) **TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com na sede Rodovia Parigot de Souza KM 254, Bloco "C", Bairro Distrito Industrial, CEP 84950-000, na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.396.138/0001-14, neste ato representada pelo socio proprietário, **Renan Rawlyk Lopes** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.462.9294 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 007.229.669-03, domiciliado a Rua Eduardo Sprada, 344, Bairro Campo Comprido, Curitiba, Paraná, neste ato denominada simplesmente "**TECNOLUZ**"; e
- c) **PLANNER ENERGIA E SANEAMENTO LTDA.**, estabelecida na Avenida Manoel Ribas, nº. 966 – 1º andar – Mercês, Curitiba/PR, CEP: 80810-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.024.048/0001-51, neste ato, representados pelos sócios diretores: **Fabício Slaviero Fumagalli**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 4.751.222-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 004.380.039-42, domiciliado na Rua Francisco Juglair, nº. 750 – Ap. 11 – Mossunguê, Curitiba/PR, CEP 81200-230 e **Felipe Slaviero Fumagalli**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 4.751.214-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 004.702.629-40, domiciliado na Rua Oscar Borges de Macedo Ribas, nº. 135 – Ap. 3402 – Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP 81200-521 doravante denominada "**PLANNER**";
- d) **SEVEN ENGENHARIA E CONSULTORIA ELÉTRICA EIRELI**, estabelecida na Avenida Ana Costa, 543, cj/ap 21 – Gonzaga - Santos/SP inscrita no CNPJ nº 29.663.701/0001-92, neste ato representada por seu proprietário e Diretor, o Sr. Edson José Lopes das Neves, portador da carteira de identidade R.G nº 90726455, brasileiro, casado, domiciliado na Avenida Bartolomeu de Gusmão, 83 apto 91 - Bairro Aparecida, Santos/SP CEP 11045-401 doravante denominada "**SEVEN**";

têm entre si justo e contratado as seguintes condições para a constituição de um CONSÓRCIO, que objetiva a participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020, PROCESSO Nº. 37.714/2020**, em que figura a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJÚ/SE**, doravante designada, simplesmente, como PODER CONCEDENTE, CONSÓRCIO este designado como **CONSÓRCIO IP SERGIPE**, o qual será regido pelas seguintes cláusulas:

CONSÓRCIO IP SERGIPE

2. DO OBJETIVO DO CONSÓRCIO

2.1. As empresas retro mencionadas se ajustam para a formação de um CONSÓRCIO com a finalidade de participar na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020, PROCESSO Nº. 37.714/2020**, em que figura como PODER CONCEDENTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU/SE para a " delegação, por meio de Concessão Administrativa, da prestação dos SERVIÇOS de ILUMINAÇÃO PÚBLICA no MUNICÍPIO, incluídos o desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme disposto na minuta do CONTRATO e ANEXOS da minuta do CONTRATO; bem como, diante de sua vitória no processo licitatório em tela, executar os serviços decorrentes do contrato respectivo.

3. DA DESIGNAÇÃO DA EMPRESA LÍDER

3.1 As partes estabelecem que a liderança do consórcio será exercida pela empresa **FORTNORT**, que será única representante perante o PODER CONCEDENTE pelos atos praticados pelo Consórcio, até a assinatura do eventual contrato, a qual não poderá ser substituída, sem prejuízo da responsabilidade solidária, tendo em vista sua plena capacitação legal para exercício da liderança, representando-o em todas as fases do procedimento licitatório, bem como no eventual contrato, tendo poderes expressos, irrevogáveis e irretiráveis para praticar todo e qualquer ato em nome das consorciadas, incluindo receber instruções do PODER CONCEDENTE, interpor e desistir de recursos, firmar o termo de contrato, assinar quaisquer documentos, requerer, transferir, transigir, receber e dar quitação, receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelo Consórcio, inclusive perante terceiros, em juízo ou fora dele, estando autorizada a assumir todas as responsabilidades sob os aspectos técnicos e administrativos, bem como receber instruções em nome de todas as consorciadas, sendo certo que a execução do contrato, bem como o recebimento de receitas será tratado, exclusivamente, através da empresa Líder.

3.2 Para todos os fins ora mencionados, ficam nomeadas as seguintes pessoas:

- a) Srº Caio Marco de Stefano, brasileiro, estado civil Casado; empresário, portador do RG nº. 21.516.821-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 246595.058-47, domiciliado na Av. Washington Luiz, 562, apto. 12, bairro Gonzaga na cidade de Santos/SP., CEP 11055-000;

3.3 Os presentes termos de nomeação e designação de liderança constituem a empresa Líder como representante e procuradora das outras consorciadas perante o PODER CONCEDENTE, para resolver e representar as outorgantes em todas e quaisquer situações relativas ao processo licitatório e decorrente contrato, inclusive para substabelecer ou credenciar representante para manifestar-se nas reuniões e praticar todos os atos relativos ao certame, especialmente manifestação de intenção de recurso ou desistência e renúncia ao direito de interpor recursos.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS CONSORCIADAS

4.1 As empresas consorciadas reconhecem a participação de cada uma conforme quantidades e proporções abaixo definidas:

- 4.1.1 A **FORTNORT** deterá 30% (vinte por cento) da participação total no consórcio.
4.1.2 A **TECNOLUZ** deterá 30% (trinta por cento) da participação total no consórcio.
4.1.3 A **PLANNER** deterá 30% (trinta por cento) da participação total no consórcio.
4.1.4 A **SEVEN** deterá 10% (dez por cento) da participação total no consórcio.

4.1.5 As consorciadas deverão obedecer sempre a proporção dos quinhões estabelecidos nesta cláusula, quer se refira a execução parcial do objeto do Contrato ou aditamento de novos serviços.

4.2 Os valores correspondentes a assessoria técnica, projetos etc., serão rateados proporcionalmente as quotas de cada empresa, exceto aqueles previa e expressamente acordadas pelas partes.

CONSÓRCIO IP SERGIPE

4.3 Caso existam despesas comuns, estas serão rateadas entre as consorciadas na proporção retro estabelecida, em se considerando as respectivas participações no valor do empreendimento.

4.4 Cada consorciada será responsável exclusiva pelas incidências de quaisquer tributos e preços públicos sobre as obras, serviços e/ou fornecimentos da parte do Contrato que lhe cumprir, em relação à outra consorciada, independentemente das disposições estampadas no subitem 5.2. abaixo:

4.5 Caso o consórcio saia-se vencedora, as empresas constituirão a competente Sociedade de Propósito Específico (SPE), na modalidade de Sociedade por Ações, de acordo com as leis brasileiras e as regras estabelecidas no edital e seus anexos, com sede e administração no País e na cidade de ARACAJU, a ser registrada na Junta Comercial, oportunidades em que serão produzidos documentos próprios que especificarão e detalharão a operação dos serviços e as responsabilidades das Partes, permanecendo obrigatório o percentual de participação de cada Empresa já definido no item 4.1

5. DA RESPONSABILIDADE

5.1 As empresas componentes deste Consórcio declaram, sob as penas da lei responderão individual e solidariamente por todos os atos relacionados à concorrência, bem como, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até o recebimento definitivo dos serviços que vierem a ser contratados com o Consórcio, assumindo integralmente todas as obrigações contidas na Proposta Econômica apresentada pelo consórcio desde a fase de licitação até a constituição da SPE.

5.2 As Partes declaram expressamente que todos os participantes do CONSÓRCIO, aceitam a responsabilidade solidária, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, no tocante ao OBJETO da licitação, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas, tanto na fase da licitação, quanto na execução do contrato. A responsabilidade solidária cessará: (a) No caso de o consórcio ter sido a licitante vencedora, após a integralização total do capital social da SPE; (b) No caso de o consórcio não ter sido a licitante vencedora, até a assinatura do CONTRATO pela licitante vencedora.

5.3 É de inteira responsabilidade das empresas consorciadas a inexistência de fatos que possam impedir a habilitação do Consórcio ora formado, bem como declaram, expressamente, que toda a documentação ofertada neste processo espelha a realidade dos fatos e representam documentos autênticos.

5.4 Declaram as Consorciadas que assumem individual e solidariamente por todas as obrigações em relação ao objeto do Edital.

5.5 A CONSORCIADA que, em razão de sua responsabilidade solidária, cumprir obrigação da outra, terá direito de regresso para cobrar desta os valores referentes às despesas e perdas e danos, sub-rogando-se no direito ao crédito dessa outra junto ao PODER CONCEDENTE.

6. DA PERSONALIDADE JURÍDICA DO CONSÓRCIO E DAS CONSORCIADAS

6.1 O Consórcio constituído através deste instrumento não se constitui e nem se constituirá em personalidade jurídica própria, na conformidade do artigo 278, parágrafo 1º da Lei 6.404/76, sendo certo que as consorciadas mantêm sem quaisquer reservas as suas personalidades jurídicas distintas.

7. DA ALTERAÇÃO DO CONSÓRCIO

7.1 O Consórcio não terá sua constituição ou composição alteradas ou modificadas sem a prévia e expressa anuência do PODER CONCEDENTE, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio.

CONSÓRCIO IP SERGIPE

8. DAS OBRIGAÇÕES INDIVIDUAIS:

8.1 Cada empresa consorciada se responsabilizará, perante a outra, bem como perante o PODER CONCEDENTE, pela execução do objeto integralmente contratado.

9. DA DURAÇÃO DO CONSÓRCIO

9.1 O prazo de duração do CONSÓRCIO será o necessário à formalização e constituição da Sociedade de Propósito Específico (SPE) que executará o objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020** até sua entrega definitiva, e desde que estejam totalmente cumpridas e liquidadas toda as obrigações oriundas do contrato firmado.

10. DA SEDE

10.1 O Consórcio terá como endereço de sua sede a Avenida Ana Costa nº 416 cj 81 – Gonzaga, Santos/SP CEP 11060-002, aonde se localiza o Centro de Comando Administrativo e Comercial da empresa Líder.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As empresas consorciadas, bem como seus funcionários ou prepostos se obrigam a não participarem da presente Licitação, individual ou isoladamente, ou mesmo integrando outros consórcios.

11.2 Declara(m), ainda, a aceitação irrestrita e irretroatável das condições da Licitação mencionada no item 2.1. retro mencionado.

11.3 Diante da vitória no certame, as empresas consorciadas apresentarão, antes da celebração do contrato decorrente dessa licitação, a constituição da Sociedade de Propósito Específico (SPE), na modalidade de Sociedade por Ações, de acordo com as leis brasileiras e as regras estabelecidas no edital e seus anexos, com sede e administração no País e na cidade de GUARAREMA, a ser registrada na Junta Comercial, bem como levarão o instrumento para registro na Receita Federal para obtenção do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, para registro na Junta Comercial da sede do Consórcio, e nas demais entidades exigidas para plena regularização do presente Consórcio, tudo consoante artigo 33, da Lei Federal 8.666/93.

11.4 Declaram, ainda, as Consorciadas que a SPE constituída no caso de vitória no certame obedecerá a padrões de governança corporativa e adotará contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

11.5 Declaram as empresas consorciadas que atendem às exigências do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

11.6 Declaram as empresas consorciadas que estão cientes de que são credoras de dívida indivisível nos termos do artigo 260 do Código Civil, anuindo inclusive com a possibilidade da empresa líder, ofertar caução de ratificação dos outros credores.

11.7 Declaram que tanto o Consórcio quanto as empresas consorciadas atenderão plenamente as disposições da Instrução Normativa RFB nº. 1199, de 14 de outubro de 2011, e 2009, expedida pela Receita Federal do Brasil.

CONSÓRCIO IP SERGIPE

12. FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santos/SP para dirimir qualquer dúvida advinda do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Consorciadas firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor, junto com duas testemunhas abaixo identificadas.

Santos, 29 de julho de 2020.

FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI

Caio Marco de Stefano
Sócio Diretor

TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA.

Renan Rawlyk Lopes
Sócio Diretor

Assinado de forma digital por FABRICIO
SLAVIERO FUMAGALLI:00438003942
Dados: 2020.07.30 11:18:29 -03'00'

Assinado de forma digital por FELIPE
SLAVIERO FUMAGALLI:00470262940
Dados: 2020.07.30 11:24:24 -03'00'

PLANNER ENERGIA E SANEAMENTO LTDA

Fabício Slaviero Fumagalli
Sócio Diretor

Felipe Slaviero Fumagalli
Sócio Diretor

SEVEN ENGENHARIA E CONSULTORIA ELÉTRICA EIRELI

Edson José Lopes das Neves
Diretor-Proprietário

Testemunhas:

Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA
SIMIANO PISA:83908129915
Dados: 2020.07.30 11:27:23 -03'00'

Nome: Ana Claudia Simiano Pisa
CPF nº 839.081.299-15

Nome:
CPF nº

Francisco V. A. Morais
CPF: 111.475.268-18
RG: 25.104.947-4

RECONHECIMENTO DIGITAL

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
CAPELLI:88256294949
Dados: 2020.07.30 14:47:58
-03'00'

7º TABELIONATO DE NOTAS - Dr. Angelo Volpi Neto
R. Mal Deodoro, 230 - Centro - CURITIBA - PARANÁ - Fone 3094-7700
Reconheço e dou fé que o presente documento é reprodução fiel do documento eletrônico a mim
apresentado, nos termos da MP 2200 ART.X-1, assinado digitalmente por:
[Cr2t0eC1]-FABRICIO SLAVIERO FUMAGALLI. [Cr2sEaE1]-FELIPE...
SLAVIERO FUMAGALLI.....

Nº: pQJn2 K9ZK7 V4RTF DVZsR eIVRH
SELO DIGITAL: ""WWW.FUNARPEN.COM.BR""

Em testemunho da verdade
Curitiba, 30 de julho de 2020



MARCO ANTONIO CAPELLI - TABELIAO SUBSTITUTO
SINAL PUBLICO EM ""WWW.CENSEC.ORG.BR""



SEGUNDO TABELIAO DE NOTAS SANTOS-SP

de Maria Ferreira Escrevente

2º TABELIAO DE NOTAS SANTOS-SP

[Handwritten signature]



2º Tabelião de Notas de Santos
Rua Fernando Sodré, 152 - Gonzaga - CEP: 11.055-051 - Santos/SP - Tel/Fax: (13) 3899-5009
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de EDSON JOSE LOPES DAS NEVES, CAIO MARCO DE STEFANO, DOU FERREIRA FERREIRA e FELIPE SLAVIERO FUMAGALLI em 31/07/2020. Em test. da verdade.
THIAGO DE MARIA FERREIRA EScrevente
SEGUNDO TABELIAO DE NOTAS SANTOS-SP
VALOR ECONOMICO 2
FIRMA 112714
C209565AA0109782
SELO DIGITAL: ""WWW.FUNARPEN.COM.BR""
Em testemunho da verdade
Curitiba, 30 de julho de 2020

SEM EFEITO

2º TABELIAO DE NOTAS SANTOS-SP

19º CARTÓRIO
 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
 19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - SP

Rua Monte Alegre, 342 - Perdizes - São Paulo - SP
 CEP 05014-000 - Fone: (11) 3675-8556 / 3871-4946

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) RENAN KAWLYK LOPES, com valor
 eronômico de R\$ 9,95

São Paulo, 31 de julho de 2020.

Em testemunho da verdade.

Selo(s) AT0011AB-0058015
 Por Firma R\$ 9,95 / Total R\$ 9,95 / 199316959114018000330517-002569
 CAROLINE GOMES LENCINA - Escrevente Autorizada

Colégio Notarial do Brasil
 Filial São Paulo
 115048
 FILIAL
 VALOR ECONÔMICO
 C11041AB0058015

Cartório da Capital Oficial do Brasil
 Rua Monte Alegre, 342 - Perdizes - São Paulo - SP
 CEP 05014-000

Francisco A. Moraes
 CPF nº 114.536-18
 RG nº 11.017-4

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, a empresa:

OUTORGANTE: TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA., com sede em Wenceslau Braz, Estado do Paraná, à Rodovia Parigot de Souza, km 254, bloco "C", bairro Distrito Industrial, CEP 84950-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.396.138/0001-14, neste ato representada pelo seu Diretor **Sr. Renan Rawlyk Lopes**, brasileiro, casado, empresário, engenheiro electricista, portador da cédula de identidade nº 8.462.929-4 SSP/PR e CPF nº 007.229.669-03, que ao final firma o presente instrumento.

OUTORGADO: FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI, estabelecida na Avenida Angélica, 2223, sala 612 – Bairro Consolação, Cidade de São Paulo; Estado de São Paulo, CEP: 01227-200, inscrita no CNPJ sob o nº 00.900.846/0001-88, neste ato, representada por seu Proprietário Diretor **Sr. Caio Marco de Stefano**, brasileiro, estado civil Casado; empresário, portador do RG nº. 21.516.821-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 246595.058-47, domiciliado na Av. Washington Luiz, 562, apto. 12 bairro Gonzaga na cidade de Santos/SP., CEP 11055-000

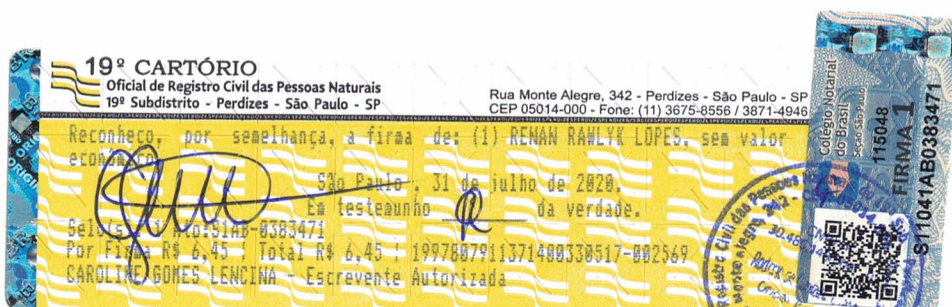
PODERES: Representar a Outorgante, especialmente como empresa líder do **CONSÓRCIO IP SERGIPE**, em juízo e fora dele, em cumprimento ao disposto do **Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2020**, cujo objeto é Parceria Público-Privada (PPP) na modalidade de Concessão Administrativa, para "delegação, por meio de Concessão Administrativa, da prestação dos SERVIÇOS de ILUMINAÇÃO PÚBLICA no MUNICÍPIO, incluídos o desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme disposto na minuta do CONTRATO e ANEXOS da minuta do CONTRATO", bem como, diante de sua vitória no processo licitatório em tela, executar os serviços decorrentes do contrato respectivo, conforme detalhado no projeto básico deste edital, realizado pelo poder concedente **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**, a quem fica concedido através de seu representante legal, os poderes expressos irrevogáveis e irretroatáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos, e instrumentos de contratação relacionados a esta licitação e à execução do objeto do contrato, interposição e desistência de recurso, receber qualquer notificação, intimação ou citação referente ao processo licitatório, assinar proposta comercial, outorgar poderes e/ou credenciar representantes para em nome do **CONSÓRCIO** supra, dando lhes poderes para firmar e apresentar propostas, atas e documentos, inclusive interpor ou desistir de interpor recursos, enfim praticar todos os atos em ação ao certame.

PRAZO: A presente procuração terá validade até o término do procedimento licitatório a que se refere.

São Paulo, 29 de julho de 2020.

TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA.

Renan Rawlyk Lopes
Sócio Diretor



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, a empresa:

OUTORGANTE: PLANNER ENERGIA E SANEAMENTO LTDA., estabelecida na Avenida Manoel Ribas, nº. 966 – 1º andar – Mercês, Curitiba/PR, CEP: 80810-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.024.048/0001-51, neste ato, representados pelos sócios diretores: **Fabício Slaviero Fumagalli**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 4.751.222-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 004.380.039-42, domiciliado na Rua Francisco Juglair, nº. 750 – Ap. 11 – Mossunguê, Curitiba/PR, CEP 81200-230 e **Felipe Slaviero Fumagalli**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 4.751.214-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 004.702.629-40, domiciliado na Rua Oscar Borges de Macedo Ribas, nº. 135 – Ap. 3402 – Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP 81200-521

OUTORGADO: FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI, estabelecida na Avenida Angélica, 2223, sala 612 – Bairro Consolação, Cidade de São Paulo; Estado de São Paulo, CEP: 01227-200, inscrita no CNPJ sob o nº 00.900.846/0001-88, neste ato, representada por seu Proprietário Diretor **Sr. Caio Marco de Stefano**, brasileiro, estado civil Casado; empresário, portador do RG nº. 21.516.821-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 246595.058-47, domiciliado na Av. Washington Luiz, 562, apto. 12 bairro Gonzaga na cidade de Santos/SP., CEP 11055-000

PODERES: Representar a Outorgante, especialmente como empresa líder do **CONSÓRCIO IP SERGIPE**, em juízo e fora dele, em cumprimento ao disposto do **Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2020**, cujo objeto é Parceria Público-Privada (PPP) na modalidade de Concessão Administrativa, para "delegação, por meio de Concessão Administrativa, da prestação dos SERVIÇOS de ILUMINAÇÃO PÚBLICA no MUNICÍPIO, incluídos o desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme disposto na minuta do CONTRATO e ANEXOS da minuta do CONTRATO", bem como, diante de sua vitória no processo licitatório em tela, executar os serviços decorrentes do contrato respectivo, conforme detalhado no projeto básico deste edital, realizado pelo poder concedente **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**, a quem fica concedido através de seu representante legal, os poderes expressos irretroatáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos, e instrumentos de contratação relacionados a esta licitação e à execução do objeto do contrato, interposição e desistência de recurso, receber qualquer notificação, intimação ou citação referente ao processo licitatório, assinar proposta comercial, outorgar poderes e/ou credenciar representantes para em nome do **CONSÓRCIO** supra, dando lhes poderes para firmar e apresentar propostas, atas e documentos, inclusive interpor ou desistir de interpor recursos, enfim praticar todos os atos em ação ao certame.



0032

PRAZO: A presente procuração terá validade até o término do procedimento licitatório a que se refere.

Curitiba, 29 de junho de 2020.

Assinado de forma digital por FABRICIO
SLAVIERO FUMAGALLI:00438003942
Dados: 2020.07.30 11:20:35 -03'00'

Assinado de forma digital por FELIPE
SLAVIERO FUMAGALLI:00470262940
Dados: 2020.07.30 11:25:14 -03'00'

PLANNER ENERGIA E SANEAMENTO LTDA

Fabrcio Slaviero Fumagalli
Sócio Diretor

Felipe Slaviero Fumagalli
Sócio Diretor

7º TABELIONATO DE NOTAS - Dr. Angelo Volpi Neto
R. Mal Deodoro, 230 - Centro - CURITIBA - PARANÁ - Fone:3094-7700
Reconhecimento e doução de fé que o presente documento é reprodução fiel do documento eletrônico a mim
apresentado, nos termos da MP 2200 ART X-1, assinado digitalmente por:

[Cr2t0eC6] - FABRICIO SLAVIERO FUMAGALLI . [Cr2sEaE6] - FELIPE
SLAVIERO FUMAGALLI

Nº EQJn2 URFK7 cYRTF -DVjsR.QAv6n
SELO DIGITAL: ""WWW.FUNARPEN.COM.BR""

Em testemunho da verdade
Curitiba, 30 de Julho de 2020



MARCO ANTONIO CAPELLI - TABELIÃO SUBSTITUTO
SINAL PÚBLICO EM ""WWW.CENSEC.ORG.BR""



RECONHECIMENTO DIGITAL

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
CAPELLI:88256294949
Dados: 2020.07.30 14:45:10 -03'00'



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, a empresa:

OUTORGANTE: SEVEN ENGENHARIA E CONSULTORIA ELÉTRICA EIRELI, estabelecida na Avenida Ana Costa, 543, cj/ap 21 – Gonzaga - Santos/SP inscrita no CNPJ nº 29.663.701/0001-92, neste ato representada por seu proprietário e Diretor, o Sr. Edson José Lopes das Neves, portador da carteira de identidade R.G nº 90726455, brasileiro, casado, domiciliado na Avenida Bartolomeu de Gusmão, 83 apto 91 - Bairro Aparecida, Santos/SP CEP 11045-401

OUTORGADO: FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI, estabelecida na Avenida Angélica, 2223, sala 612 – Bairro Consolação, Cidade de São Paulo; Estado de São Paulo, CEP: 01227-200, inscrita no CNPJ sob o nº 00.900.846/0001-88, neste ato, representada por seu Proprietário Diretor **Sr. Caio Marco de Stefano**, brasileiro, estado civil Casado; empresário, portador do RG nº. 21.516.821-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 246595.058-47, domiciliado na Av. Washington Luiz, 562, apto. 12 bairro Gonzaga na cidade de Santos/SP., CEP 11055-000

PODERES: Representar a Outorgante, especialmente como empresa líder do **CONSÓRCIO IP SERGIPE**, em juízo e fora dele, em cumprimento ao disposto do **Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2020**, cujo objeto é Parceria Público-Privada (PPP) na modalidade de Concessão Administrativa, para “delegação, por meio de Concessão Administrativa, da prestação dos SERVIÇOS de ILUMINAÇÃO PÚBLICA no MUNICÍPIO, incluídos o desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme disposto na minuta do CONTRATO e ANEXOS da minuta do CONTRATO”, bem como, diante de sua vitória no processo licitatório em tela, executar os serviços decorrentes do contrato respectivo, conforme detalhado no projeto básico deste edital, realizado pelo poder concedente **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**, a quem fica concedido através de seu representante legal, os poderes expressos irrevogáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos, e instrumentos de contratação relacionados a esta licitação e à execução do objeto do contrato, interposição e desistência de recurso, receber qualquer notificação, intimação ou citação referente ao processo licitatório, assinar proposta comercial, outorgar poderes e/ou credenciar representantes para em nome do **CONSÓRCIO** supra, dando lhes poderes para firmar e apresentar propostas, atas e documentos, inclusive interpor ou desistir de interpor recursos, enfim praticar todos os atos em ação ao certame.

PRAZO: A presente procuração terá validade até o término do procedimento licitatório a que se refere.

Santos, 29 de junho de 2020.



SEVEN ENGENHARIA E CONSULTORIA ELÉTRICA EIRELI

Edson José Lopes das Neves
Diretor-Proprietário

2º Tabelião de Notas de Santos
Rua Azevedo Sodré, 152 - Gonzaga - CEP: 11.055-051 - SANTOS / SP - Tel/Fax: (13) 3289-XXXX

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: EDSON JOSE LOPES NEVES. Dou fe.
SANTOS - SP, 31/07/2020. Em test. da verdade

THIAGO DE MARIA FERREIRA - ESCRIVENTE
Seq: 5149485550485048495548535154 Unidade: 8.63 Total R\$ 112714
** VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE **

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE SEM ENCRUASAMENTO OU RASURAS

Avenida Dona Ana Costa, 543,21 –Gonzaga - Santos –São Paulo –Brasil

CNPJ: 29.663.701/0001-92

IEE: 633.791.581.110



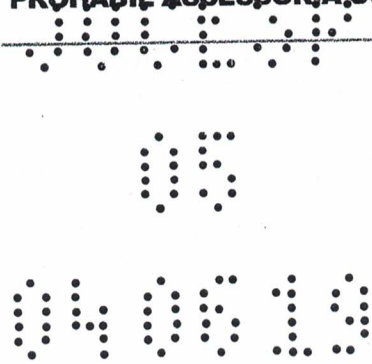
0034

CONSÓRCIO IP SERGIPE

DOCUMENTOS DOS SOCIOS



E. R. 198 ASSIMPI



5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI
CNPJ: 00.900.846/0001-88
NIRE: 35601448820

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social:

CAIO MARCO DE STEFANO, brasileiro, natural de São Paulo-SP, casado pelo regime da completa e total separação de bens, nascido aos 13 de Outubro de 1970, arquiteto inscrito no CAU/SP sob n. A-24771-5, portador da Cédula de Identidade RG n. 21.516.821-5/SSP/SP e do CPF/MF n. 246.595.058-47, residente e domiciliado a Av. Washington Luis, 562 - apto 12, bairro do Gonzaga, Santos - SP - CEP. 11055.000;

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denominada FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI, estabelecida com sede e domicílio na Avenida Angélica, 2223, Sala 612, Bairro Consolação, Cidade de São Paulo - SP, CEP. 01227-200, inscrita no CNPJ/MF nº 00.900.846/0001-88 e Inscrição Estadual nº 142.797.219.119, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.601.448.820 em sessão de 27/10/2016 resolve proceder a presente ALTERAÇÃO CONTRATUAL e subsequente CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - AUMENTO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que era R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), todo ele integralizado em moeda corrente nacional, fica elevado para R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), com a integralização de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) da conta Resultados Acumulados do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2018.

Parágrafo Único: A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social. (art 980-A e art 982 do CC/2002).

Handwritten signature

Green authentication card with QR code, date JUL 2020, and list of names: Barbara Cordeiro, Amanda de Lima Russo, Thiago de Melo Ferreira, Mariana Dias dos Santos, and Silvana da Silva Gimenez.

Handwritten number 0036

**Resolve consolidar o presente instrumento de
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
que passará a vigor com a redação a seguir transcrita.**

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
E URBANO EIRELI**

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada é constituída do Titular:

CAIO MARCO DE STEFANO, brasileiro, natural de São Paulo-SP, casado pelo regime da completa e total separação de bens, nascido aos 13 de Outubro de 1970, arquiteto inscrito no CAU/SP sob n. A-24771-5, portador da Cédula de Identidade RG n. 21.516.821-5/SSP/SP e do CPF/MF n. 246.595.058-47, residente e domiciliado a Av. Washington Luis, 562 – apto 12, bairro do Gonzaga, Santos – SP – CEP. 11055.000

E será regida mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO NOME EMPRESARIAL e SEDE

A empresa gira sob nome empresarial de **FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI**, com sede e domicilio na Avenida Angélica, 2223, Sala 612, Bairro Consolação, Cidade de São Paulo - SP, CEP. 01227-200.

Cláusula Segunda – DO PRAZO

A empresa iniciou suas atividades em 13 de Setembro de 1995 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Terceira – DA FILIAL

A EIRELI possui uma filial na Av. Potiguar s/n., Quadra 53, Lotes 18 e 19, Sala 01 – Altos - Bairro Parque dos Carajás, Parauapebas - PA – CEP - 68.515-000.

Parágrafo Primeiro: Para fins fiscais o capital social destacado da filial é R\$ 1.000.000,00, (um milhão de reais).

Parágrafo Segundo: O objeto social da filial é:

1) - Prestação de serviços na elaboração de projetos, na implantação, na construção e execução de obras, relativas a engenharia de: agrimensura, agrônômica, de áudio, civil, de controle e automação, elétrica, eletromecânica, de energia, de estradas de rodagem, de aeroportos, de portos, estrutural, hidráulica, mecânica, de recursos hídricos, sanitária, de segurança, de transportes, de avaliações e perícias, incluindo consultorias e assessoria – CNAE 71120-00;



- 2) - Prestação de serviços na elaboração de projetos, na implantação, na construção e execução de obras de Arquitetura e Urbanismo, incluindo consultoria e assessoria - CNAE 71111-00;
- 3) - Planejamento e elaboração de projetos, execução de obras e construções em geral - CNAE 41204-00;
- 4) - Limpeza, higienização, desobstrução, manutenção e varrição de vias e logradouros públicos, rodovias, galerias de águas fluviais, bocas de lobo, ramais de ligação, caixas d'água, caixas de gordura, valas, canais, bueiros, córregos, parques, áreas verdes e edificações públicas e privadas - CNAE 81214-00;
- 5) - Comercialização, implantação e desenvolvimento de infraestrutura e equipamentos para controle de acesso, estacionamento, pedágios e sistemas de apoio - CNAE 74901-04;
- 6) - Execução de terraplanagem, recapeamento, pavimentação, obras de saneamento e obras complementares - CNAE 42111-01;
- 7) - Prestação de serviço de ajardinamento, plantio, capinação, poda de árvore e correlato - CNAE 81303-00;
- 8) - Planejamento, elaboração de projetos, montagem, instalação e manutenção industrial e mecânica - CNAE 42995-01;
- 9) - Planejamento e elaboração de projetos referentes a geração, transmissão, distribuição e utilização de energia elétrica, equipamentos, materiais elétricos, sistemas de medições e controle elétricos, seus serviços afins e correlatos - CNAE 42138-00;
- 10) - Execução de serviços com fornecimento de mão de obra temporária, equipamentos e insumos, bem como locação de mão de obra temporária - CNAE 78205-00;
- 11) - Prestação de serviços de caráter administrativo e técnico à empresas e órgãos públicos e privados - CNAE 82113-00;
- 12) - Comercio e indústria de materiais e equipamentos em geral - CNAE 46699-99;
- 13) - Locação de materiais, equipamentos, maquinas e veículos em geral - CNAE 77322-01;
- 14) - Coleta, transporte, transbordo, reciclagem, tratamento, incineração, beneficiamento e destinação final de lixo urbano, industrial, hospitalar e ambulatorial - CNAE 38114-00;
- 15) - Planejamento e elaboração de projeto, construção, implantação, operação e manutenção de aterro sanitário - CNAE 38211-00;
- 16) - Planejamento e elaboração de projeto, construção, implantação, operação e manutenção de usina de lixo - CNAE 38394-99;
- 17) - Compra, venda, locação, incorporação bens imóveis urbanos e rurais; CNAE 41107-00;
- 18) - Transporte rodoviário de produtos perigosos - CNAE 49302-03.

Cláusula Quarta - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é **R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais)**, integralizados em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único: A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social. (art. 980-A e 1.052, CC/2002).

Cláusula Quinta - DA ADMINISTRAÇÃO e DO PRO-LABORE

A administração da EIRELI será exercida pelo EMPRESÁRIO **CAIO MARCO DE STEFANO**, já qualificado, com amplos e ilimitados poderes de direção e representação, ativa e passiva, judicial e extrajudicial perante todas as repartições e entidades públicas e privadas, sejam municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, sociedade economia mista, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, que, na qualidade de **TITULAR**, praticará todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos sociais ou à defesa dos interesses e direitos da EIRELI.



Parágrafo Primeiro: O Titular declara, sob as penas da lei, nos termos do parágrafo 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, que não está impedido por lei especial, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade e enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Parágrafo Segundo: O TITULAR poderá delegar poderes de administração a terceiros, mediante instrumentos de delegação e/ou procuração.

Parágrafo Terceiro: O TITULAR poderá realizar a retirada de Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

Parágrafo Quarto: A sociedade contratará funcionários legalmente habilitados para execução de tarefas que assim sejam determinadas em lei.

Cláusula Sexta – DO BALANÇO, LUCROS E SUA DESTINAÇÃO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico para Apuração dos Lucros e Prejuízos, conforme art. 1.065, CC/2002.

Parágrafo Primeiro: Os lucros constatados, após as deduções legais e regulares, poderão ser distribuídos, no todo ou em parte aos sócios ou permanecerão como Saldo ou Reservas no Patrimônio Líquido, para futuras deliberações.

Parágrafo Segundo: Poderão ser efetuados levantamentos de Balanços intermediários em bases mensais ou trimestrais, a critério dos sócios, visando à distribuição de resultados, periodicamente apurados, se positivos.

Parágrafo Terceiro: Havendo prejuízos, serão estes compensados com possíveis lucros em exercícios futuros ou serão suportados pelo empresário.

Cláusula Sétima – DO OBJETO SOCIAL

A EIRELI desenvolverá o seguinte objeto social:

- 1)** - Prestação de serviços na elaboração de projetos, na implantação, na construção e execução de obras, relativas a engenharia de: agrimensura, agrônômica, de áudio, civil, de controle e automação, elétrica, eletromecânica, de energia, de estradas de rodagem e de ferro, de aeroportos, de portos, estrutural, hidráulica, mecânica, de recursos hídricos, rodoviária, sanitária, de segurança, de transportes, de avaliações e perícias, incluindo consultorias e assessoria – CNAE 71120-00;
- 2)** - Prestação de serviços na elaboração de projetos, na implantação, na construção e execução de obras de Arquitetura e Urbanismo, incluindo consultoria e assessoria – CNAE 71111-00;
- 3)** - Planejamento e elaboração de projetos, execução de obras e construções em geral – CNAE 41204-00;



- 4) - Limpeza, higienização, desobstrução, manutenção e varrição de vias e logradouros públicos, rodovias, galerias de águas pluviais, bocas de lobo, ramais de ligação, caixas d'água, caixas de gordura, valas, canais, bueiros, córregos, parques, áreas verdes e edificações públicas e privadas - CNAE 81214-00;
- 5) - Comercialização, implantação e desenvolvimento de infraestrutura e equipamentos para controle de acesso, estacionamento, pedágios e sistemas de apoio - CNAE 74901-04;
- 6) - Execução de terraplanagem, recapeamento, pavimentação, obras de saneamento e obras complementares - CNAE 42111-01;
- 7) - Prestação de serviço de ajardinamento, plantio, capinação, poda de árvore e correlato - CNAE 81303-00;
- 8) - Planejamento, elaboração de projetos, montagem, instalação e manutenção industrial e mecânica - CNAE 42995-01;
- 9) - Planejamento e elaboração de projetos referentes a geração, transmissão, distribuição e utilização de energia elétrica, equipamentos, materiais elétricos, sistemas de medições e controle elétricos, seus serviços afins e correlatos - CNAE 42138-00;
- 10) - Execução de serviços com fornecimento de mão de obra temporária, equipamentos e insumos, bem como locação de mão de obra temporária - CNAE 78205-00;
- 11) - Prestação de serviços de caráter administrativo e técnico à empresas e órgãos públicos e privados - CNAE 82113-00;
- 12) - Comércio e indústria de materiais e equipamentos em geral - CNAE 46699-99;
- 13) - Locação de materiais, equipamentos, máquinas e veículos em geral - CNAE 77322-01;
- 14) - Coleta, transporte, transbordo, reciclagem, tratamento, incineração, beneficiamento e destinação final de lixo urbano, industrial, hospitalar e ambulatorial - CNAE 38114-00;
- 15) - Planejamento e elaboração de projeto, construção, implantação, operação e manutenção de aterro sanitário - CNAE 38211-00;
- 16) - Planejamento e elaboração de projeto, construção, implantação, operação e manutenção de usina de lixo - CNAE 38394-99;
- 17) - Compra, venda, locação, incorporação bens imóveis urbanos e rurais; CNAE 41107-00;
- 18) - Transporte rodoviário de produtos perigosos - CNAE 49302-03;
- 19) - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos - CNAE 43291-04 e
- 20) - Instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de sistemas de eletricidade, de instalações telefônicas e de comunicações, redes de informática, sistemas de iluminação e similares - CNAE 43215-00.
- 21) - Transporte rodoviário urbano coletivo de passageiros dentro do município - 4921-3/01;
- 22) - Transporte rodoviário urbano coletivo de passageiros dentre municípios, de uma mesma região metropolitana - 4921-3/02;
- 23) - Transporte rodoviário urbano coletivo de passageiros intermunicipal, fora de região metropolitana - 4922-1/01;
- 24) - Transporte rodoviário urbano coletivo de passageiros, interestadual - 4922-1/02;
- 25) - Transporte rodoviário urbano coletivo de passageiros, sob regime de fretamento no âmbito municipal - 4929-9/01;
- 26) Transporte rodoviário urbano coletivo de passageiros, sob regime de fretamento no âmbito intermunicipal, fora da região metropolitana, interestadual e internacional - 4929-9/02 e
- 27) Coleta de lixo manual e mecanizada de vias e logradouros públicos e privados com transportes de resíduos industriais, comerciais, hospitalares e domésticos - 38127-00





Cláusula Décima Terceira – DO DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo-SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

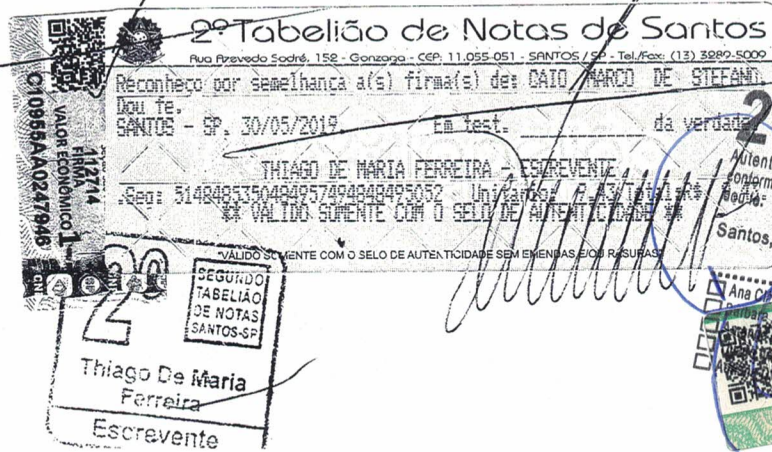
O presente instrumento de **Alteração de EIRELI e subsequente CONSOLIDAÇÃO**, será assinado em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Campinas, 02 de Maio de 2019.



[Handwritten Signature]
CAIO MARCO DE STEFANO

2.º TABELIAO DE NOTAS-SP



[Handwritten Signature]
Dr. José Benedito Brioschi
Advogado - OAB/SP 140 557
CPF 101 711 728-41



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35601448820		27/10/2016	13/09/1995	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI						EIRELI	
C.N.P.J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
00.900.846/0001-88		AVENIDA ANGELICA		2223	SALA 612		
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
CONSOLACAO		SAO PAULO	SP	01227-200	R\$	25.000.000,00	

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR E ADMINISTRADOR							
NOME							
CAIO MARCO DE STEFANO							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA WASHINGTON LUIS				562	APTO 12		
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	RG		
GONZAGA		SANTOS	SP	11055-000	215168215		
CPF		CARGO				QUANTIDADE COTAS	
246.595.058-47		TITULAR E ADMINISTRADOR					

FILIAIS							
NIRE		CNPJ					
15999017996							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
AV. POTIGUAR				S/N.	QD 53, LT 18/		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP		
PARQUE DOS CARAJAS		PARAUAPEBAS		PA	68515-000		

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
30/04/2020	159.261/20-0	

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2019 À 31/12/2019 .

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601448820
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 13/07/2020



documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 136641664, terça-feira, 14 de julho de 2020 às 10:55:27.



0044

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

NOME
 CAIO MARCO DE STEFANO

SEXO
 MASCULINO

NATURALIDADE
 SÃO PAULO/SP

DATA DE NASCIMENTO
 13/10/1970

ASSINATURA

REGISTRO CAU Nº
 A24771-5

ARQUITETO E URBANISTA

CARTeira DE IDENTIDADE PROFISSIONAL EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CÓPIA COLORIDA

IDENTIDADE-RG
 21.516.821-5 SSP/SP

CPF
 246.595.058-47

OBSERVAÇÕES
 NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS
 E TECIDOS

FILIAÇÃO
 MARCO ANTONIO DE
 STEFANO
 ZULEMA ANACLETO DE
 STEFANO

HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ
 PRESIDENTE DO CAU/BR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI 12.378, DE 31/12/2010.

EXPEDIÇÃO - CAU/BR
 21/05/2014

ANO DE FORMATURA
 1996

TIPO SANGÜÍNEO
 NÃO INFORMADO

COLEGIADO Notarial
 do Brasil
 São Paulo

112714

AUTENTICAÇÃO
 00555AB0794591

7 JUN 2020

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTOS
 Rua Zeyvedo Sodré, 152
 Santos - SP - Fone: (13) 3289-5009

Presente a mim apresentado, do que
 a original a mim apresentado, do que

Santos, 7 de JUN, 2020

Válido somente
 com o selo de
 Autenticidade
 Plaut. Nº 272

- Ana Cláudia Alves da Silva Gimenez - Escrevente
- Bárbara Correa Andréia - Escrevente
- Amanda de Lima Russo - Escrevente
- Thiago de Maria Ferreira - Escrevente
- Adriana Dias dos Santos - Escrevente

2º TABELIÃO/SANTOS
 EM BRANCO

0045



TECNOLUZ ELETRICIDADE

CNPJ nº 01.396.338/0001-

NIRE nº 3522810654-0



DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RENAN RAWLYK LOPES, brasileiro, solteiro, maior, estudante, nascido em 11.09.1991, portador da carteira de identidade RG nº 8.462.929-4-SSP-PR e do CPF 007.229.669-03, residente e domiciliado à Rua Martin Afonso, nº 1074 – Apartamento 51 - Bairro Bigorrião – CEP 80 430-100 - Curitiba, Estado do Paraná e **JULIANE RAWLYK LOPES RIBEIRO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, odontóloga, nascida em 13.02.1986, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiuva, 37 – Centro - CEP 84 950-000 na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº 8.462.926-0-SSP-PR e do CPF nº 006.543.079-46, únicos sócios da sociedade **TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA.**, com sede e foro na Rua dos Inajás, nº 122, Bairro Jardim Boa Vista na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, CEP 13 187-041, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 3522810654-0, resolvem alterar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

Primeira: Em face do crescimento do faturamento da empresa até 31.12.2016 a Administração da sociedade optou, a partir de 01.01.2017, pelo desenquadramento da empresa no sistema de tributação simplificado – Simples Nacional, retirando de sua razão social o termo EPP, passando a Cláusula Primeira do contrato social a ter nova redação, a saber:

Segunda: A administração da sociedade decide neste ato pela transferência da sede social da Rua dos Inajás, nº 122, Bairro Jardim Boa Vista na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, CEP 13 187-041, TRANSFERINDO sua sede e foro PARA a cidade e Município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná na Rodovia Parigot de Souza, Km 254 – Bloco C – Distrito Industrial – CEP 84 950-000 autorizando sejam realizadas todas as ações necessárias à consecução da transferência nas esferas Municipal, Estadual e Federal, passando a Cláusula Primeira do contrato social a ter nova redação, a saber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME, SEDE E FORO

TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA., tem sede e foro na Rodovia Parigot de Souza, Km 254 – Bloco C – Distrito Industrial, no Município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná – CEP 84 950-000.

Terceira: Decidem os sócios pela alteração do endereço do escritório comercial e de apoio administrativo na cidade de Curitiba da Rua Cândido de Abreu, nº 469 - Conjunto 706, Bairro Centro Cívico CEP 80 530-000 PARA a Rua Eduardo Sprada, nº 346, CEP 81 220-000, Bairro Campo Comprido, Município de Curitiba, Estado do Paraná;

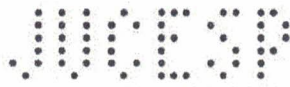
[Handwritten initials]



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2018 15:52 SOB Nº 41208915293.
PROTOCOLO: 185865305 DE 2018-10-22 15:51:37.801762. CÓDIGO DE
VERIFICAÇÃO: 11804455045. NIRE: 41208915293.
TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA

Libertad Bogus

[Handwritten signature]
0046



TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA.

∴ CNPJ nº 01.396.138/0001-14

∴ NIRE nº 3522810654-0

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Quarta: Em consequência da alteração da sede da sociedade para o Município de Wenceslau Braz, conforme a deliberação segunda deste instrumento, a Administração autoriza o fechamento da filial constituída na sexta alteração contratual sita a Rua José da Cruz Quintão, s/n.º, Vila Nakamori – CEP 84 950-000 no Município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná.

Quinta Em face das deliberações terceira e quarta acima, a Cláusula Segunda do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS

A empresa possui escritório comercial e de apoio Administrativo na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sita na Rua Eduardo Sprada, nº 346, CEP 81 220-000, Bairro Campo Comprido. Para atender aos interesses sociais a sociedade poderá criar filiais ou escritórios de representação.

Sexta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social não modificadas no presente instrumento.

Sétima: Os sócios, à vista das alterações, aprovam a consolidação do contrato social, a saber:

TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA.

CNPJ nº 01.396.138/0001-14

NIRE 3522810654-0

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME, SEDE E FORO

TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA., tem sede e foro na Rodovia Parigot de Souza, Km 254 – Bloco C – Distrito Industrial, no Município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná – CEP 84 950-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS

A empresa possui escritório comercial e de apoio Administrativo na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sita na Rua Eduardo Sprada, nº 346, CEP 81 220-000, Bairro Campo Comprido. Para atender aos interesses sociais a sociedade poderá criar filiais ou escritórios de representação.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 01 de agosto de 1996 com prazo de duração indeterminado.

J *A*



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2018 15:52 SOB Nº 41208915293.
PROTOCOLO: 185865305 DE 2018-10-22 15:51:37.801762. CÓDIGO DE
VERIFICAÇÃO: 11804455045. NIRE: 41208915293.
TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA

Libertad Bogus

A

0047



TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA.

∴ CNPJ nº 01.396.138/0001-14

∴ NIRE nº 3522810654-0

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social CNAE 43.29-1-04 - montagens de equipamentos, iluminação e sinalização de vias públicas, portos, aeroportos, entre outros, obras de engenharia elétrica por empreitada ou subempreitada e CNAE 47.42-3-00 comércio de equipamentos e materiais elétricos, podendo importar e exportar.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) dividido em 7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor
Renan Rawlyk Lopes	6.000.000	6.000.000,00
Juliane Rawlyk Lopes Ribeiro	1.500.000	1.500.000,00
Total	7.500.000	7.500.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo todos, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão vender suas quotas para pessoas estranhas à sociedade e o sócio ou sócios ingressantes, terá(ão) que ter a aprovação prévia e unânime de todos os demais participantes da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida individualmente pelo sócio RENAN RAWLYK LOPES, qualificado no preâmbulo do presente instrumento, sendo-lhe facultado a retirada de pró-labore pelos serviços prestados à sociedade, podendo ser representado por procurador.

PARÁGRAFO ÚNICO – VEDAÇÕES AOS ADMINISTRADORES

É vedado aos administradores, em nome da sociedade, a prestação de aval, endosso, fiança e caução em favor de terceiros, exceto para os casos de empresas ligadas, coligadas ou controladas.

[Handwritten initials]

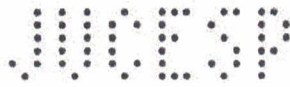


CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2018 15:52 SOB Nº 41208915293.
PROTOCOLO: 185865305 DE 2018-10-22 15:51:37.801762. CÓDIGO DE
VERIFICAÇÃO: 11804455045. NIRE: 41208915293.
TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA

Libertad Bogus

[Handwritten signature]

0048



TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA.

CNPJ nº 07.396.138/0001-14

NIRE nº 3522810654-0

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA – BALANÇO ANUAL

O balanço da sociedade será levantado anualmente em 31 de dezembro e os resultados serão atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

CLÁUSULA NONA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

No caso de falecimento de qualquer sócio, não se dissolverá a sociedade, podendo os herdeiros do “de cujos”, fazer-se representar na mesma, enquanto indiviso sua parte. Não havendo interesse dos mesmos no ingresso a sociedade ou os demais sócios sendo contrários, seus haveres serão apurados em balanço que para tal fim será levantado até o mês em que ocorreu o falecimento e liquidados em 36 parcelas atualizadas anualmente pela variação do IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por assim estarem de pleno acordo, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato Social em 08 (oito) vias de igual teor e forma.

Hortolândia (SP), 22 de maio de 2018.

Juliane Rawlyk Lopes Ribeiro

Renan Rawlyk Lopes



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2018 15:52 SOB Nº 41208915293. PROTOCOLO: 185865305 DE 2018-10-22 15:51:37.801762. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804455045. NIRE: 41208915293. TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA



Libertad Bogus

0049



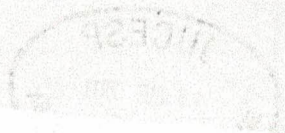
SERVIÇO DISTRITAL SANTA QUIÉRIA
 TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
 Av. Nossa Senhora Aparecida, 305
 Sala. 13 - Fone: (41) 3094-9900
 Seminário - Curitiba - Paraná
 CID ROCHA JUNIOR - NOTÁRIO

Selo: OLZeW.At8RA.6H90J-c08CS.d6452
 Valide em <http://funarfen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRO/AUTENTICO a
 firma de :
 JULIANE RAMLYK LOPES RIBEIRO. ***
 F4EZLG2H3-806163-87 #LFES#
 Em testemunho da verdade.

Curitiba-PR, 26 de maio de 2018.

[Handwritten Signature]
 LUIZ FELIPE DO ESPÍRITO SANTO
 ESCRIVENTE
 SINAL PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DRE
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e

JUCESP PROTOCOLO
2.034.932/18-3



DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO - EPP



NOME EMPRESARIAL TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA	NIRE 3522810654-0
---	-----------------------------

DECLARAÇÃO
A Sociedade TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 21/01/2014, NIRE: 3522810654-0, CNPJ: 01.396.138/0001-14, estabelecida na Rua dos Inajás, 122, BAIRRO: Jardim Boa Vista, Hortolândia, SP, CEP: 13187-041, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE Hortolândia - SP	DATA 28/09/2018
---------------------------------------	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

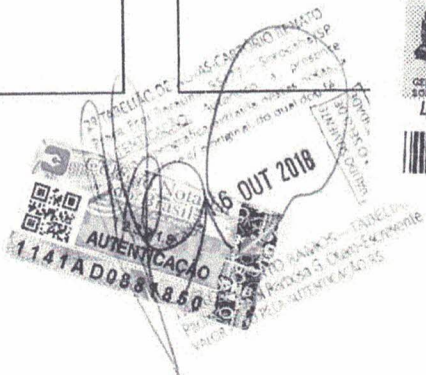
NOME RENAN RAWLYK LOPES (Socio)	ASSINATURA
---	----------------

NOME JULIANE RAWLYK LOPES RIBEIRO (Socio)	ASSINATURA
---	----------------

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

REFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO



JUCESP



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2018 15:52 SOB Nº 41208915293.
PROTOCOLO: 185865305 DE 2018-10-22 15:51:37.801762. CÓDIGO DE
VERIFICAÇÃO: 11804455045. NIRE: 41208915293.
TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA

Libertad Bogus

0051

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0891529-3	CNPJ 01.396.138/0001-14	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/10/2018	Data de Início de Atividade 01/08/1996
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA PARIGOT DE SOUZA, S/N-KM 254;BLOCO C,, DISTRITO INDUSTRIAL, WENCESLAU BRAZ, PR, 84.950-000			
Objeto Social A SOCIEDADE TEM POR OBJETIVO SOCIAL O COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELETRICOS, MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS, ILUMINACAO E SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS, PORTO, AEROPORTOS, ENTRE OUTROS, OBRAS DE ENGENHARIA ELETRICA NA FORMA DE EMPREITADA OU SUB-EMPREITADA, PODENDO IMPORTAR E EXPORTAR			
Capital: R\$ 7.500.000,00 (SETE MILHOES E QUINHENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 7.500.000,00 (SETE MILHOES E QUINHENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u> <u>Término do Mandato</u>
JULIANE RAWLYK LOPES RIBEIRO 006.543.079-46	1.500.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
RENAN RAWLYK LOPES 007.229.665-03	6.000.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 22/10/2018 Número: 20185865305 Ato: Evento (s):		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 11 de março de 2019


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



0052

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/08/2020 08:31:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 103360904191456200177-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b620e2d99142b19d2a0189746c0ad8cd49f54f865af0d94e2f39d1d93844bff17a80e60554b9b2540f8abb4719a597ea076c6c66b84436d4dea31e13d1a2d826c



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



0053

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.462.929-4

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.462.929-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/02/2014

NOME: RENAN RAWLYK LOPES

FILIAÇÃO: RODSON LUIZ LOPES
JOANI RAWLYK LOPES

NATURALIDADE: STO.ANT.PLATINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 11/09/1991

DOC. ORIGEM: COMARCA-WENCESLAU BRAZ/PR, DA SEDE
C.NASC=11616, LIVRO=31A, FOLHA=204V

CPF: 007.229.689-03

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 141 - Bairro Dos Edifícios - João Pinheiro/PR CEP 81500-130 www.azevedobastos.com.br - Tel: (41) 3544.9624 - Fax: (41) 3366.5461

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel


0054

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/04/2020 08:21:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1217517

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/04/2021 09:22:53 (hora local)**.

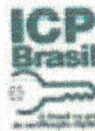
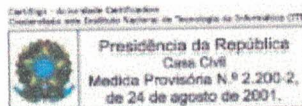
¹**Código de Autenticação Digital:** 103360804191016190533-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbe3ef0f3be8a34631cf6a9ecc1ac1631b4b311e039ecf4354db831ab6f7de45d76c6c66b84436d4dea31e13d1a2d826ce293253336f8e8a0c7c70f4fb89f6f9f



0055

PLANNER PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ N.º 34024048000151
NIRE 41209076481
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a. **CRISTIANO SLAVIERO FUMAGALLI**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Pref. Angelo Ferrário Lopes, 2579, ap 601, Bloco C, Hugo Lange, CEP 800402-52, Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.751.218-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.380.029-70;
- b. **FABRICIO SLAVIERO FUMAGALLI**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco Juglair, n.º 750, Ap 11, bairro Mossungue, CEP: 81200-230, Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.751.222-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.380.039-42.
- c. **FELIPE SLAVIERO FUMAGALLI**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Oscar Borges de Macedo Ribas, n.º 135, apt. 3402, bairro Campo Comprido, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81200-521, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.751.214-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.702.629-40;

ÚNICOS sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de "PLANNER PARTICIPAÇÕES LTDA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.024.048.0001-51, sediada em Curitiba/PR, Avenida Manoel Ribas, 0966, Mercês, CEP: 80.810-000, Curitiba/PR, com contrato social devidamente registrado na JUCEPAR sob n.º 41209076481 em sessão de 25.06.2019, RESOLVEM, de comum acordo, promover a Primeira Alteração Contratual, mediante cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira: Fica alterado o nome da empresa para **PLANNER ENERGIA E SANEAMENTO LTDA.**

Cláusula Segunda: Os sócios decidem alterar a cláusula segunda do contrato social que trata do objeto social que passa a ter a seguinte redação:

A sociedade tem por objetivo atuar em todas as etapas do processo de geração, transmissão, distribuição e uso de energia elétrica e fontes alternativas de energia; estudos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica; elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia elétrica, para construção, montagem ou manutenção de instalações, aparelhos e equipamento; Instalação e Manutenção Elétrica e iluminação pública; serviços de Engenharia;

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2020 09:34 SOB N.º 20196137977.
PROTOCOLO: 196137977 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000315141. NIRE: 41209076481.
PLANNER ENERGIA E SANEAMENTO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO NACLI - 13º Tabelionato de Londrina PR
AV. SAUL ELKIND, 1.977 - LONDRINA/PR Adla Maria Nacl Bastos TABELIA
Fone/Fax.: (43) 3026-5599 / 3329-5599

Autentico a presente fotocópia por conferir com original
que me foi apresentado. Dou fé
Londrina, 29 de julho de 2020.

Maurício Gualdesi
Escrevente Juramentado



TABELIONATO DE LONDRINA
Maurício Gualdesi
Escrevente Juramentado



0057

PLANNER PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ N.º 34024048000151
NIRE 41209076481
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Construção de Redes de Abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Gestão de Redes de Esgoto; Outras obras de Engenharia Civil; Obras de urbanização – Ruas, praças, calçadas e participações societárias em outras empresas / consórcios que tenham ou não Idêntico objeto social.

Cláusula Terceira: Fica aumentado o capital social da empresa para R\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de reais), divididos em 30.000.000,00 (Trinta Milhões) de cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo R\$3.000,00 já integralizados e R\$29.997.000,00 (vinte e nove milhões novecentos e noventa e sete reais) a serem integralizados em moeda corrente do país até 31.12.21, sendo R\$ 9.999.000,00 (Nove milhões novecentos e noventa e nove reais) a ser integralizado pelo sócio **CRISTIANO SLAVIERO FUMAGALLI**, já qualificado anteriormente, R\$ 9.999.000,00 (Nove milhões novecentos e noventa e nove reais) a ser integralizado pelo sócio **FABRICIO SLAVIERO FUMAGALLI**, já qualificado anteriormente e R\$ 9.999.000,00 (Nove milhões novecentos e noventa e nove reais) a ser integralizado pelo sócio **FELIPE SLAVIERO FUMAGALLI**, já qualificado anteriormente.

Cláusula Quarta: Em decorrência do Aumento de Capital acima, este passa a ser de R\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de reais), divididos em 30.000.000 (Trinta Milhões) de cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	Percentual
Cristiano Slaviero Fumagalli	10.000.000	R\$ 10.000.000	33,33%
Fabricio Slaviero Fumagalli	10.000.000	R\$ 10.000.000	33,34%
Felipe Slaviero Fumagalli	10.000.000	R\$ 10.000.000	33,33%
Total	30.000.000	R\$ 30.000.000,00	100%

Cláusula Quinta: Ficam alterados e unificados os capítulos sétimo e oitavo que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio que dissentir de qualquer decisão que acarrete em alteração do contato social poderá retirar-se da sociedade, recebendo seus haveres na forma prevista nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro - Os haveres do sócio que se retira serão apurados com base no balanço especialmente levantado para esse fim.

Parágrafo Segundo - O sócio dissidente deverá comunicar sua retirada, por escrito, à Sociedade, com antecedência de 60 (sessenta) dias, a qual não dissolverá a sociedade, e receberá a sua parcela do capital social e haveres no prazo de 18 (dezoito) meses, em prestação mensais iguais, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV) ou, na sua falta, pelo índice que o substituir.

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2020 09:34 SOB Nº 20196137977.
 PROTOCOLO: 196137977 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000315141. NIRE: 41209076481.
 PLANNER ENERGIA E SANEAMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO NACLÍ - 13º Tabelionato de Londrina 
Av. SAUL ELKIND, 1.977 - LONDRINA / PR Adla Maria Nacli Bastos
Fone/Fax.: (43) 3026-5599 / 3329-5599 TABELIA

Autentico a presente fotocópia por conferir com original
que me foi apresentado. Dou fé.
Londrina, 29 de julho de 2020.


Mauricio Gualdessi
Escrivente Juramentado



PLANER PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ N.º 34024048000151
NIRE 41209076481
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Terceiro - No caso de dissolução, falecimento ou impedimento de sócio, os sócios remanescentes ficam obrigados a admitir o ingresso dos sucessores ou herdeiros na Sociedade, sendo esta a vontade manifestada dos herdeiros e sucessores do sócio dissolvido, falecido ou impedido. Caso os sucessores ou herdeiros do sócio dissolvido, falecido ou impedido manifestem a sua intenção de não ingressar na Sociedade, as quotas do sócio dissolvido, falecido ou impedido serão então apuradas mediante a aplicação do previsto no paragrafo primeiro e segundo da clausula decima segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio ou administrador que usar indevidamente da denominação social, abusar de seu poder de administração, colimar interesse diverso da sociedade ou agir de forma contrária ao objeto social, responderá pelas perdas e danos perante os demais sócios, sem prejuízo da responsabilidade criminal e cível perante terceiros.

Parágrafo único: O sócio que cometer falta grave nos termos desta cláusula poderá ainda ser excluído da sociedade por justa causa, mediante deliberação de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

Cláusula Sexta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social e posteriores alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento

Cláusula Sétima: Face às alterações ocorridas, os sócios deliberam consolidar o contrato social que passa a vigor de acordo com as seguintes clausulas:

PLANNER ENERGIA E SANEAMENTO LTDA.
CNPJ N.º 34024048000151
NIRE 41209076481
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito,

- a. **CRISTIANO SLAVIERO FUMAGALLI**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.751.218-2/SSP/PR, e inscrito no CPF sob n.º 004.380.029-70, residente e domiciliado em Curitiba/PR na Rua Pref. Ângelo Ferrário Lopes, 2.579, Ap.601, Bloco C - Hugo Lange - CEP: 800402-52;

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2020 09:34 SOB N° 20196137977.
 PROTOCOLO: 196137977 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000315141. NIRE: 41209076481.
 PLANNER ENERGIA E SANEAMENTO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br



 **TABELIONATO NACL I - 13º Tabelionato de Londrina**
AV. SAUL ELKIND, 1.977 - LONDRINA / PR *Adla Maria Nacli Bastos*
Fone/Fax.: (43) 3026-5599 / 3329-5599 **TABELIA** PR

Autentico a presente fotocópia por conferir com original
que me foi apresentado. Dou fé.
Londrina, 29 de julho de 2020.


Mauricio Gualdessi
Escrivente Juramentado



PLANNER PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ N.º 34024048000151
NIRE 41209076481
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- b. **FABRÍCIO SLAVIERO FUMAGALLI**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade n.º 4.751.222-0/SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob n.º 004.380.039-42, residente e domiciliado em Curitiba/PR na Rua Francisco Juglair, 750, AP 11 - Mossunguê - CEP: 81200-230;
- c. **FELIPE SLAVIERO FUMAGALLI**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade n.º 4.751.214-0/SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob n.º 004.702.629-40 residente e domiciliado em Curitiba/PR na Rua Oscar Borges de Macedo Ribas, 135, AP 3402, 32º andar, Campo Comprido, CEP: 81200-521;

Sócios cotistas representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada

PLANNER ENERGIA E SANEAMENTO LTDA. ("Sociedade"), com sede e foro na Avenida Manoel Ribas, 0966, Mercês, Curitiba-PR, CEP. 80810-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.024.048-0001/51, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41209076481, por despacho em sessão de 25.09.2019, RESOLVEM promover a Consolidação do Contrato Social sob os seguintes termos e condições:

CAPÍTULO PRIMEIRO
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária limitada de Propósito Específico (SPE) girará sob o nome empresarial **PLANNER ENERGIA E SANEAMENTO LTDA.**, e terá sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80810-000, na Avenida Manoel Ribas, 966, Mercês, será regida pelo presente contrato social e pela legislação que lhe for aplicável, podendo a juízo dos sócios-administradores, criar, transferir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Brasil e no exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo atuar em todas as etapas do processo de geração, transmissão, distribuição e uso de energia elétrica e fontes alternativas de energia; estudos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica; elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia elétrica, para construção, montagem ou manutenção de instalações, aparelhos e equipamento; Instalação e Manutenção Elétrica e iluminação pública; serviços de Engenharia; Construção de Redes de Abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Gestão de Redes de Esgoto; Outras obras de Engenharia Civil; Obras de urbanização – Ruas, praças, calçadas e participações societárias em outras empresas / consórcios que tenham ou não Idêntico objeto social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2020 09:34 SOB N.º 20196137977.
 PROTOCOLO: 196137977 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000315141. NIRE: 41209076481.
 PLANNER ENERGIA E SANEAMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br



 **TABELIONATO NACLI - 13º Tabelionato de Londrina**
AV. SAUL ELKIND, 1977 - LONDRINA / PR
Fone/Fax.: (43) 3026-5599 / 3329-5599 *Adla Maria Nacli Bastos*
TABELIA 

Autentico a presente fotocópia por conferir com original
que me foi apresentado. Dou fé,
Londrina, 29 de julho de 2020.


Mauricio Gualdessi
Escrivente Juramentado



PLANER PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ N.º 34024048000151
NIRE 41209076481
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O termo de início das atividades da Sociedade é a data do registro e arquivamento do presente Contrato Social de sua constituição perante a Junta Comercial do Estado do Paraná.

CAPITULO SEGUNDO
CAPITAL SOCIAL E COTAS e RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de **R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais)** dividido em **30.000.000 (Trinta milhões)** de cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	Percentual
Cristiano Slaviero Fumagalli	10.000.000	R\$ 10.000.000	33,33%
Fabricio Slaviero Fumagalli	10.000.000	R\$ 10.000.000	33,34%
Felipe Slaviero Fumagalli	10.000.000	R\$ 10.000.000	33,33%
Total	30.000.000	R\$ 30.000.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA. A responsabilidade dos sócios cotistas é limitada e restrita ao valor de suas cotas, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, respondendo todos os sócios solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO TERCEIRO
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida por **CRISTIANO SLAVIERO FUMAGALLI, FABRICIO SLAVIERO FUMAGALLI e FELIPE SLAVIERO FUMAGALLI**, aos quais competem, em conjunto de dois, o uso exclusivo da firma ou denominação social, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, podendo ainda ser representados por procuradores, para tal fim especialmente designados, sendo-lhes vedado, em nome da sociedade, constituírem empréstimos, prestarem fiança, aval e endosso de favor, o qual fica dispensado da prestação de caução, ou, quaisquer outras responsabilidades alheias ao interesse desta empresa, salvo nestas hipóteses quando existir a concordância por escrito de todos os sócios.

Parágrafo Primeiro: Na Hipótese de Compra ou Venda de Bens Imóveis e participações societárias, será necessário à assinatura dos sócios que representam a totalidade do capital social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2020 09:34 SOB Nº 20196137977.
 PROTOCOLO: 196137977 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000315141. NIRE: 41209076481.
 PLANNER ENERGIA E SANEAMENTO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO NACLI - 13º Tabelionato de Londrina PR
AV. SAUL ELKIND, 1.977 - LONDRINA / PR Adla Maria Nacli Bastos
Fone/Fax.: (43) 3026-5599 / 3329-5599 TABELIA

Autentico a presente fotocópia por conferir com original
que me foi apresentado. Dou fé.
Londrina, 29 de julho de 2020.

Mauricio Gualdessi
Escrevente Juramentado



PLANER PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ N.º 34024048000151
NIRE 41209076481
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: Os sócios poderão com aprovação da totalidade dos sócios fixar uma retirada mensal a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os administradores são investidos de todos os poderes de gerência e representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, inclusive perante quaisquer instituições financeiras, Banco Central do Brasil, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, inclusive Secretaria da Receita Federal (SRF), estaduais e municipais, bem como autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções, sendo que, entretanto, aludidos poderes dever ser exercidos de acordo com as disposições do presente contrato e as decisões legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO QUARTO
DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA NONA: As deliberações sociais, nas quais cada cota do capital social corresponderá a um voto será tomada em assembleia de cotistas, cujo quórum de instalação é o disposto no artigo 1.074 do Código Civil. O quórum de deliberação é de 90% (noventa por cento) do capital social, exceto nos casos previstos neste contrato social.

Parágrafo Primeiro: A assembleia de cotistas possui poderes para decidir todo e qualquer negócio da sociedade, e, se realizará não regularmente, a exceção da reunião anual prevista no artigo 1.078 do Código Civil, devendo ser convocadas extraordinariamente por qualquer administrador com antecedência mínima de 8 (oito) dias em primeira convocação e 5 (cinco) dias em segunda, devendo ser enviadas para os endereços dos sócios através de cartas-convocatórias ou e-mail, contendo o local, a data, a hora e a ordem do dia da Assembleia. Para esse fim, depositaram na sede da sociedade, dispensando-se nesse caso as formalidades dispostas no art. 1.152, § 3º do Código Civil.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2020 09:34 SOB Nº 20196137977.
 PROTOCOLO: 196137977 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000315141. NIRE: 41209076481.
 PLANNER ENERGIA E SANEAMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br



SECRETARIA DE REGISTRO E IMPLANTACAO DE SERVICIOS PUBLICOS
TABELIONATO DE LONDRINA
RUA SAUL ELKIND, 1.977 - LONDRINA - PR
FONE/FAX: (43) 3026-5599 / 3329-5599

 **TABELIONATO NACLI - 13º Tabelionato de Londrina** 
AV. SAUL ELKIND, 1.977 - LONDRINA / PR Adla Maria Nach Bastos
Fone/Fax.: (43) 3026-5599 / 3329-5599 TABELIA

Autentico a presente fotocópia por conferir com original
que me foi apresentado. Dou fé.
Londrina, 29 de julho de 2020.


Mauricio Gualdessi
Escrivente Juramentado



PLANER PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ N.º 34024048000151
NIRE 41209076481
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Terceiro: Em livro próprio, serão lavradas as atas dos trabalhos, ocorrências e deliberações da assembleia, que serão assinadas pelos membros da mesa e pelos cotistas presentes. A ata poderá ser lavrada em forma de sumário.

Parágrafo Quarto: Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo Quinto: A assembleia de cotistas torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto.

Parágrafo Sexto: As deliberações sociais que envolvam o aumento de capital social da sociedade serão tomadas com a aprovação da totalidade dos cotistas em assembleia especialmente convocada para tal fim.

CAPÍTULO QUINTO
EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações contábeis do exercício, sendo que os resultados apurados serão distribuídos na proporção das cotas de cada sócio ou serão mantidos como reservas.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá levantar balanços intermediários a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo: Os prejuízos que porventura venham a ser verificados serão suportados pelos sócios, na proporção das quotas que possuem. Todavia os lucros, nos termos do artigo 1.071, IV, da Lei nº 10.406/02, poderão, a critério da totalidade dos sócios em ata específica para este fim, serem distribuídos de forma desproporcional à participação de cada um no capital social, o que será decidido em Reunião de Sócios específica para tal fim, dispensando-se seu registro na Junta Comercial.

CAPÍTULO SEXTO
ALIENAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As cotas da Sociedade são indivisíveis, e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros ou sócios sem o consentimento expresso dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2020 09:34 SOB N° 20196137977.
PROTOCOLO: 196137977 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000315141. NIRE: 41209076481.
PLANNER ENERGIA E SANEAMENTO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO NACLI - 13º Tabelionato de Londrina PR
AV. SAUL ELKIND, 1.977 - LONDRINA / PR
Adla Maria Nacli Bastos
TABELIA
Fone/Fax.: (43) 3026-5599 / 3329-5599

Autentico a presente fotocópia por conferir com original
que me foi apresentado. Dou fé
Londrina, 29 de julho de 2020

Maurício Gualdessi
Escrivente Juramentado



PLANER PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ N.º 34024048000151
NIRE 41209076481
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cotas que já possuírem, excetuando-se as cessões e transferências a cônjuge ou descendentes do próprio sócio.

Parágrafo Único: No caso da cessionária ser empresa em que participem como cotistas o sócio cedente, seu cônjuge o descendente, também não caberá o direito de preferência dos demais sócios. Contudo, os sócios representando a maioria do capital social, inclusive o cedente, devem anuir expressamente ao ingresso da cessionária na Sociedade.

CAPÍTULO SÉTIMO
DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O sócio que dissentir de qualquer decisão que acarrete em alteração do contato social poderá retirar-se da sociedade, recebendo seus haveres na forma prevista nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro - Os haveres do sócio que se retira serão apurados com base no balanço especialmente levantado para esse fim.

Parágrafo Segundo - O sócio dissidente deverá comunicar sua retirada, por escrito, à Sociedade, com antecedência de 60 (sessenta) dias, a qual não dissolverá a sociedade, e receberá a sua parcela do capital social e haveres no prazo de 18 (dezoito) meses, em prestações mensais iguais, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV) ou, na sua falta, pelo índice que o substituir.

Parágrafo Terceiro - No caso de dissolução, falecimento ou impedimento de sócio, os sócios remanescentes ficam obrigados a admitir o ingresso dos sucessores ou herdeiros na Sociedade, sendo esta a vontade manifestada dos herdeiros e sucessores do sócio dissolvido, falecido ou impedido. Caso os sucessores ou herdeiros do sócio dissolvido, falecido ou impedido manifestem a sua intenção de não ingressar na Sociedade, as quotas do sócio dissolvido, falecido ou impedido serão então apuradas mediante a aplicação do previsto no parágrafo primeiro e segundo da cláusula décima segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio ou administrador que usar indevidamente da denominação social, abusar de seu poder de administração, colimar interesse diverso da sociedade ou agir de forma contrária ao objeto social, responderá pelas perdas e danos perante os demais sócios, sem prejuízo da responsabilidade criminal e cível perante terceiros.

Parágrafo único: O sócio que cometer falta grave nos termos desta cláusula poderá ainda ser excluído da sociedade por justa causa, mediante deliberação de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2020 09:34 SOB Nº 20196137977.
 PROTOCOLO: 196137977 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000315141. NIRE: 41209076481.
 PLANNER ENERGIA E SANEAMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



 **TABELIONATO NACLI - 13º Tabelionato de Londrina**
AV. SAUL ELKIND, 1.977 - LONDRINA / PR *Adla Maria Nacli Bastos*
Fone/Fax.: (43) 3026-5599 / 3329-5599 **TABELIA** **PR**

Autentico a presente fotocópia por conferir com original
que me foi apresentado. Dou fé.
Londrina, 29 de julho de 2020.

Mauricio Gualdessi
Escrivente Juramentado



0071



PLANER PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ N.º 34024048000151
NIRE 41209076481
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CAPÍTULO OITAVO
LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A sociedade entrará em liquidação ou será dissolvida nos casos previstos em lei ou em decorrência de deliberação da Assembleia de sócios, por unanimidade.

Parágrafo único: Compete à Assembleia dos sócios, em qualquer caso, estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante.

CAPÍTULO NONO
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A sociedade rege-se supletivamente pelas normas que disciplinam as sociedades anônimas, especialmente a lei n.º 6.404/1976.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Fica eleito o foro da cidade de Curitiba, PR, excluído, expressamente, qualquer outro por mais privilegiada que seja ou venha a se tornar, para que sejam dirimidos quaisquer litígios originados do presente contrato social.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Curitiba-PR, 15 de janeiro de 2020.



[Handwritten signature]
CRISTIANO SLAVIERO FUMAGALLI



[Handwritten signature]
FABRICIO SLAVIERO FUMAGALLI



[Handwritten signature]
FELIPE SLAVIERO FUMAGALLI

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2020 09:34 SOB Nº 20196137977.
PROTOCOLO: 196137977 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000315141. NIRE: 41209076481.
PLANER ENERGIA E SANEAMENTO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO NACLI - 13º Tabelionato de Londrina PR
AV. SAUL ELKIND, 1.977 - LONDRINA / PR Adla Maria Nacl Bastos
Fone/Fax.: (43) 3026-5599 / 3329-5599 TABELIA

Autentico a presente fotocópia por conferir com original
que me foi apresentado. Dou fé.
Londrina, 29 de julho de 2020

Maurício Gualdessi
Escrivente Juramentado



TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA	Thomaz Felipe Blasi Páco - Tabelião	Al. Dr. Carlos de Carvalho, 234	(41) 3222-5467
	Marcelo Correa de Silva - Tabelião Substituto	Centro - Curitiba - PR - 80.410-180	(41) 3222-7554
	Rodrigo T. Neno Castoro - Tabelião Substituto	contato@9notas.com.br	
		tblmcoi@9notas.com.br	

Reconheço por VERDADEIRA/AUTÊNTICA a(s) firma(s) Assinada(s) de:
CRISTIANO SLAVIERO FUMAGALLI; FELIPE SLAVIERO FUMAGALLI; FABRICIO SLAVIERO FUMAGALLI

Em testemunho da verdade
 CURITIBA, 24 de Janeiro de 2020



JOSEANE TEREZA SAMPAIO - ESCRIVENTE JURAMENTADA
 Valor líquido Empl. R\$8 41 - Imp. R\$ 4,29 - Selo R\$ 0,80 Total 17,66

SELO DIGITAL Nº: JJDR . pNsK7 . ZLRr - xnasK .
 tawie
 Valido este selo em: <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2020 09:34 SOB Nº 20196137977.
 PROTOCOLO: 196137977 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000315141. NIRE: 41209076481.
 PLANNER ENERGIA E SANEAMENTO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

0074



TABELIONATO NACLI - 13º Tabelionato de Londrina
AV. SAUL ELKIND, 1.977 - LONDRINA / PR
Fone/Fax.: (43) 3026-5599 / 3329-5599
Adla Maria Naeli Bastos
TABELIA PR

Autentico a presente fotocópia por conferir com original
que me foi apresentado. Dou fé.
Londrina, 29 de julho de 2020.

Mauricio Gualdessi
Escrivente Juramentado





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PLANNER ENERGIA E SANEAMENTO LTDA			Protocolo: PRC2003278849			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 41209076481		CNPJ 34.024.048/0001-51		Data de Ato Constitutivo 25/06/2019	Início de Atividade 25/06/2019	
Endereço Completo Avenida MANOEL RIBAS, Nº 966, MERCÊS - Curitiba/PR - CEP 80810-000						
Objeto Social A sociedade tem por objetivo atuar em todas as etapas do processo de geração, transmissão, distribuição e uso de energia elétrica e fontes alternativas de energia; estudos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica; elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia elétrica, para construção, montagem ou manutenção de instalações, aparelhos e equipamento; Instalação e Manutenção Elétrica e iluminação pública; serviços de Engenharia; Construção de Redes de Abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Gestão de Redes de Esgoto; Outras obras de Engenharia Civil; Obras de urbanização – Ruas, praças, calçadas e participações societárias em outras empresas / consórcios que tenham ou não Idêntico objeto social.						
Capital Social R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões reais) Capital Integralizado R\$ 3.000,00 (três mil reais)			Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio						
Nome CRISTIANO SLAVIERO FUMAGALLI		CPF/CNPJ 004.380.029-70	Participação no capital R\$ 10.000.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome FABRICIO SLAVIERO FUMAGALLI		CPF/CNPJ 004.380.039-42	Participação no capital R\$ 10.000.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome FELIPE SLAVIERO FUMAGALLI		CPF/CNPJ 004.702.629-40	Participação no capital R\$ 10.000.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador						
Nome CRISTIANO SLAVIERO FUMAGALLI		CPF 004.380.029-70		Término do mandato		
Nome FABRICIO SLAVIERO FUMAGALLI		CPF 004.380.039-42		Término do mandato		
Nome FELIPE SLAVIERO FUMAGALLI		CPF 004.702.629-40		Término do mandato		
Último Arquivamento Data 09/03/2020			Número 20201268272		Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/08/2020, às 13:57:33 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 59G29CG3.



PRC2003278849

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1530322860

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1530322860

NOME: FABRICIO SLAVIERO FUMAGALLI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 4751222-0 SESP PR

CPF: 004.380.039-42 DATA NASCIMENTO: 12/10/1979

FILIAÇÃO: ANDERSON FUMAGALLI
 SIMONE SLAVIERO FUMAGALLI

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: A

Nº REGISTRO: 02622614380 VALIDADE: 16/11/2022 1ª HABILITAÇÃO: 04/11/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Handwritten Signature]*

LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 16/11/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Handwritten Signature]* 32484652054 PR913554347

PARANÁ



TABELIONATO NACLÍ - 13º Tabelionato de Londrina
 AV. SAUL ELKIND, 1.977 - LONDRINA / PR
 Fone/Fax.: (43) 3026-5599 / 3329-5599
 Adla Maria Nacli Bastos TABELIA PR

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
 Londrina, 30 de julho de 2020

Lázaro Luiz Fernandes Bastos
 Escrevente Juramentado

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDO

NOME
FELIPE SLAVIERO FUMAGALLI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 4751214-0 SESP PR

CPF
 004.702.629-40

DATA NASCIMENTO
 02/12/1991

FILIAÇÃO
 ANDERSON FUMAGALLI
 SIMONE SLAVIERO FUMAGALLI

PERMISSÃO
 ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
 01120366690

VALIDADE
 16/10/2023

1ª HABILITAÇÃO
 14/02/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
 16/10/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

15990065425
 PR915042175

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1729430093

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1729430093



TABELIONATO NACL - 13º Tabelionato de Londrina
 AV. SAUL ELKIND, 1.977 - LONDRINA / PR
 Fone/Fax.: (43) 3026-5599 / 3329-5599

Adla Maria Nacl Bastos
 TABELA PR

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
 Londrina, 30 de julho de 2020.

Lázaro Luiz Fernandes Bastos
 Lázaro Luiz Fernandes Bastos
 Escrevente Juramentado

ONATO DE LONDRINA - PR
 Luiz Fernandes Bastos
 Substituto
 CARCA DE LONDRINA - PR

[Handwritten Signature]
 0078



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

SEVEN ENGENHARIA E CONSULTORIA ELÉTRICA EIRELI

Pelo presente instrumento particular **EDSON JOSE LOPES DAS NEVES**, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.072.645-5 SSP/SP e inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas CPF nº 003.355.048-41, residente e domiciliado a Rua Prof. Roberval Froes, 34 – Jardim Esplanada, CEP 12242.460, São José dos Campos/SP, resolve, com fundamento no artigo 980 – A da Lei nº 10.406/2002, constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, de natureza empresaria, a qual se regerá pelas clausulas e condições seguintes, observando as omissões, e regras previstas para a sociedade limitada.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO SOCIAL E DURAÇÃO

CLAUSULA 1º A empresa girará sob o nome empresarial de **SEVEN ENGENHARIA E CONSULTORIA ELÉTRICA EIRELI**.

CLAUSULA 2º A empresa terá como sede e domicílio a **Avenida Ana Costa, 543 APTO 201, CEP 11060-003, Gonzaga – Santos – SP**, podendo, podendo abrir e extinguir filiais, agências, escritórios, representações, sucursais ou nomear representantes em qualquer localidade do País ou Exterior.

CLAUSULA 3º A empresa terá como objetivo: A representação e comércio de lâmpadas, materiais e equipamentos elétricos, instalação, manutenção e reparação de iluminação pública em vias urbanas, rurais, aeroportos, portos, atividades de gestão e consultoria empresarial e obras e gestão de projetos de engenharia.

~~CLAUSULA 4º O seu prazo de duração é por tempo indeterminado.~~

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5º O capital é de R\$100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: A reponsabilidade do Titular é limitada á importância total do capital integralizado.

DO EXERCICIO SOCIAL, DOS LUCROS E PREJUIZOS.

CLAUSULA 6º O exercicio coincidirá com o ano civil. Anualmente, em 31 de dezembro, será elaborado um balanço geral para a apuração de lucros e prejuizos.

PARAGRAFO ÚNICO: A distribuição dos lucros apurados pela empresa poderá ser feita trimestral, semestral ou anualmente, desde que devidamente aprovada.



Rua Paraúna, 73 – Vila Barros – Guarulhos – SP- CEP: 07193-050.
Tel: (11)2402-9925 / 2279-1070
E-mail: paiva@paivas.com.br

0079



DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA 7ª A administração da empresa será exercida pelo sua titular **EDSON JOSE LOPES DAS NEVES** a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

PARAGRAFO UNICO: O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA 8ª O administrador declara, sob as penas da lei que não está impedido de ~~exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.~~

DAS DIVERGENCIAS E CASOS OMISSOS

CLAUSULA 9ª Os casos omissos no presente instrumento serão regulados pelos dispositivos legais constantes no Código Civil, aplicáveis simples, e supletivamente, a Lei das Sociedades Anônimas, ficando desde logo eleito o foro da Comarca de Santos do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou ações com fundamento no presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DO IMPEDIMENTO

CLAUSULA 10ª O titular declara, sob as penas da Lei não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.



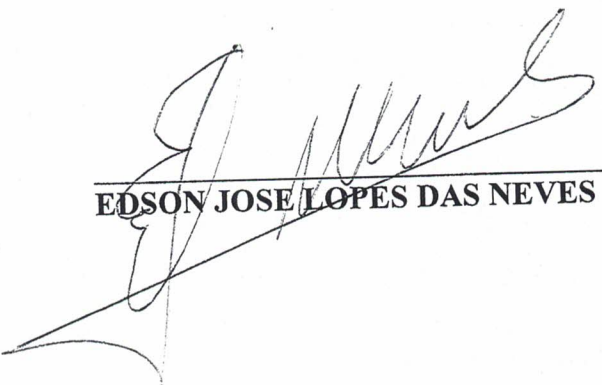
2º TABELÃO DE NOTAS DE SANTOS
Rua Azevedo Sodré 152
Santos - SP - Fone: (13) 289-5009
Autentico a presente copia retrogratica,
conforme o original a mim apresentado, do que
douto é.
Santos, 29 JUL. 2020
Tálio por


Ana Cláudia Alves da Silva
 Barbara Costa André
 Amanda de Lima
 Thiago de Maria Ferraz
 Adriano Dias dos Santos

Egídio Notarial
do Brasil
São Paulo
112714
AUTENTICAÇÃO
AU0955AB0800944

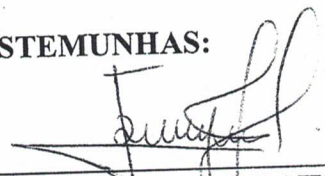
E por estar certo e acordado o titular assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, e será levado o registro, nos termos do artigo. 1150 da Lei 10.406/02.


Santos, 08 de novembro de 2017.


EDSON JOSE LOPES DAS NEVES


HUMBERTO LUIZ TEXEIRA
OAB/SP Nº 157.875

TESTEMUNHAS:


ELAINE DAINÉZ PAIVA
RG.25.040.073-X SSP/SP
CPF 153.187.868-71


WALDINER GOMES DE OLIVEIRA
RG. 44.779.256-8 SSP/SP
CPF 358.898.798.39

20 TABELÃO DE NOTAS DE SANTOS
Rua Zevêdo Sodré, 152
Santos - SP - Fone: (13) 3289-5019
Autenticado a presente cópia reprográficada conforme o original a mim apresentado, do qual sou fiel.
Santos, 29 JUL, 2020



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

SEVEN ENGENHARIA E CONSULTORIA ELÉTRICA EIRELI
NIRE nº 35602132281 CNPJ nº 29.663.701/0001-92

Pelo presente instrumento particular **EDSON JOSE LOPES DAS NEVES**, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.072.645-5 SSP/SP e inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas CPF nº 003.355.048-41, residente e domiciliado a Rua Prof. Roberval Froes, 34 – Jardim Esplanada, CEP 12242.460, São José dos Campos/SP, titular da **SEVEN ENGENHARIA E CONSULTORIA ELÉTRICA EIRELI**, de natureza empresaria, devidamente inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas CNPJ nº 29.663.701/0001-92 e registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35602132281 em sessão realizada em 09/02/2018, com sede a **Avenida Ana Costa, 543 APTO 201, CEP 11060-003, Gonzaga – Santos – SP**, resolve, na melhor forma de direito, alterar o contrato da empresa individual de responsabilidade limitada, que se regerá conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

O titular neste ato resolve alterar o objeto da empresa para: **a representação e comércio de lâmpadas, materiais e equipamentos elétricos, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, urbanas, rurais, portos, aeroportos, atividades de gestão e consultoria empresarial e obras e gestão de projetos de engenharia.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO

Face à alteração o titular resolve consolidar o Contrato Social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO SOCIAL E DURAÇÃO

CLAUSULA 1º A empresa gira sob o nome empresarial de **SEVEN ENGENHARIA E CONSULTORIA ELÉTRICA EIRELI**.

CLAUSULA 2º A empresa tem como sede e domicílio a **Avenida Ana Costa, 543 APTO 201, CEP 11060-003, Gonzaga – Santos – SP**, podendo, podendo abrir e extinguir filiais, agências, escritórios, representações, sucursais ou nomear representantes em qualquer localidade do País ou Exterior.

CLAUSULA 3º A empresa tem como objetivo: **a representação e comércio de lâmpadas, materiais e equipamentos elétricos, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, urbanas, rurais, portos, aeroportos, atividades de gestão e consultoria empresarial e obras e gestão de projetos de engenharia.**



Rua Paraúna, 73 – Vila Barros – Guarulhos – SP- CEP: 07193-050.
Tel:(11)2402-9925 / 2279-1070
E-mail: paiva@paivas.com.br

Handwritten signature and the number 0082.

CLÁUSULA 4º O seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5º O capital é de R\$100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do Titular é limitada á importância total do capital integralizado.

DO EXERCICIO SOCIAL, DOS LUCROS E PREJUIZOS.

CLAUSULA 6º O exercicio coincidirá com o ano civil. Anualmente, em 31 de dezembro, será elaborado um balanço geral para a apuração de lucros e prejuizos.

PARAGRAFO UNICO: A distribuição dos lucros apurados pela empresa poderá ser feita trimestral, semestral ou anualmente, desde que devidamente aprovada.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA 7º A administração da empresa será exercida pelo sua titular **EDSON JOSE LOPES DAS NEVES** a quem caberá à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

PARAGRAFO UNICO: O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA 8º O administrador declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DAS DIVERGENCIAS E CASOS OMISSOS

CLAUSULA 9º Os casos omissos no presente instrumento serão regulados pelos dispositivos legais constantes no Código Civil, aplicáveis simples, e supletivamente, a Lei das Sociedades Anônimas, ficando desde logo eleito o foro da Comarca de Santos do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou ações com fundamento no presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29 JUL 2011

Autenticado conforme o original apresentado a mim apresentador.

Santos

29 JUL 2011

Cláudia Alves
Barbara Correia
Amanda de
Thiago de Maria
Adriana Dias dos S

Colégio Notarial do Brasil do Estado de São Paulo

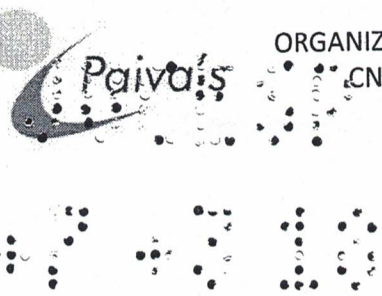
12714

AUTENTICAÇÃO

AU09555AB0800953

[Handwritten signatures and marks]

0083

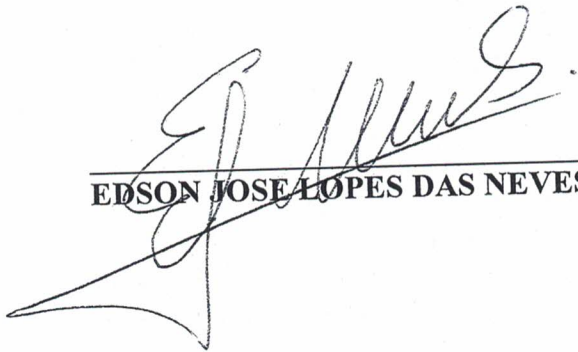


DO IMPEDIMENTO

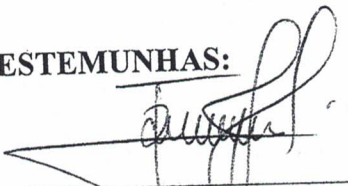
CLAUSULA 10º O titular declara, sob as penas da Lei não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

E por estar certo e acordado o titular assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, e será levado o registro, nos termos do artigo. 1150 da Lei 10.406/02.

Santos, 22 de fevereiro de 2018.


EDSON JOSE LOPES DAS NEVES

TESTEMUNHAS:



ELAINE DAINEZ PAIVA
RG.25.040.073-X SSP/SP
CPF 153.187.868-71



WALDINER GOMES DE OLIVEIRA
RG. 44.779.256-8 SSP/SP
CPF 358.898.798.39

20 TABELÃO DE NOTAS DE SANTOS
Autêntico e conforme o original em
Santos, 28 JUL 2018
Rua Alzavado São José, 153
SANTOS - SP - Fone: (13) 3288-5000
cópia reprográfica, apresentada do que
está no original.
Vale somente com o uso de Autenticação Paiva, RUA 1, 72

Ana Cláudia Alves de
 Bárbara Corrêa
 Amanda de
 Alago

Colégio Notarial do Brasil
Cadastrado nº 112714
AUTENTICAÇÃO
AU0958AB0800954

JUCESP
07 MAR 2018

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SCP - Nº 90.291/18-9
FLAVIA H. ERITTO ROSSETTES
SECRETARIA GERAL

JUCESP




0084

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

SEVEN ENGENHARIA E CONSULTORIA ELÉTRICA EIRELI
NIRE nº 35602132281 CNPJ nº 29.663.701/0001-92

Pelo presente instrumento particular **EDSON JOSE LOPES DAS NEVES**, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.072.645-5 SSP/SP e inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas CPF nº 003.355.048-41, residente e domiciliado a Rua Prof. Roberval Froes, 34 – Jardim Esplanada, CEP 12242.460, São José dos Campos/SP, titular da **SEVEN ENGENHARIA E CONSULTORIA ELÉTRICA EIRELI**, de natureza empresaria, devidamente inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas CNPJ nº 29.663.701/0001-92 e registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35602132281 em sessão realizada em 09/02/2018, com sede a **Avenida Ana Costa, 543 APTO 201, CEP 11060-003, Gonzaga – Santos – SP**, resolve, na melhor forma de direito, alterar o contrato da empresa individual de responsabilidade limitada, que se regerá conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O titular neste ato resolve alterar o capital da empresa de R\$100.000,00 (cem mil reais), para R\$700.000,00 (setecentos mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO

Face à alteração o titular resolve consolidar o Contrato Social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO SOCIAL E DURAÇÃO

CLAUSULA 1º A empresa gira sob o nome empresarial de **SEVEN ENGENHARIA E CONSULTORIA ELÉTRICA EIRELI**.

CLAUSULA 2º A empresa tem como sede e domicílio a **Avenida Ana Costa, 543 APTO 201, CEP 11060-003, Gonzaga – Santos – SP**, podendo, podendo abrir e extinguir filiais, agências, escritórios, representações, sucursais ou nomear representantes em qualquer localidade do País ou Exterior.

CLAUSULA 3º A empresa tem como objetivo: a representação e comércio de lâmpadas, materiais e equipamentos elétricos, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, urbanas, rurais, portos, aeroportos, atividades de gestão e consultoria empresarial e obras e gestão de projetos de engenharia.

CLAUSULA 4º seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



DO CAPITAL SOCIAL 01 02 19

CLÁUSULA 5ª O capital é de R\$700.000,00 (setecentos mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do Titular é limitada á importância total do capital integralizado.

DO EXERCICIO SOCIAL, DOS LUCROS E PREJUIZOS.

CLAUSULA 6ª O exercicio coincidirá com o ano civil. Anualmente, em 31 de dezembro, será elaborado um balanço geral para a apuração de lucros e prejuizos.

PARAGRAFO UNICO: A distribuição dos lucros apurados pela empresa poderá ser feita trimestral, semestral ou anualmente, desde que devidamente aprovada.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA 7ª A administração da empresa será exercida pelo sua titular **EDSON JOSE LOPES DAS NEVES** a quem caberá à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

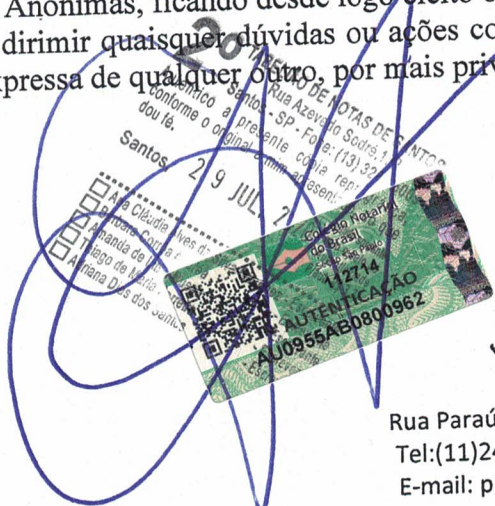
PARAGRAFO UNICO: O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA 8ª O administrador declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DAS DIVERGENCIAS E CASOS OMISSOS

CLAUSULA 9ª Os casos omissos no presente instrumento serão regulados pelos dispositivos legais constantes no Código Civil, aplicáveis simples, e supletivamente, a Lei das Sociedades Anônimas, ficando desde logo eleito o foro da Comarca de Santos do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou ações com fundamento no presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.




DO IMPEDIMENTO

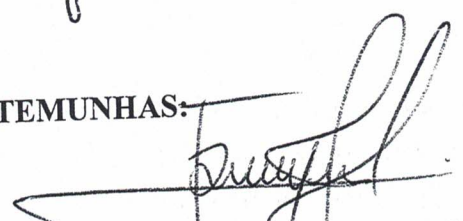
01 02 19

CLAUSULA 10° O titular declara, sob as penas da Lei não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.


E por estar certo e acordado o titular assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, e será levado o registro, nos termos do artigo. 1150 da Lei 10.406/02.

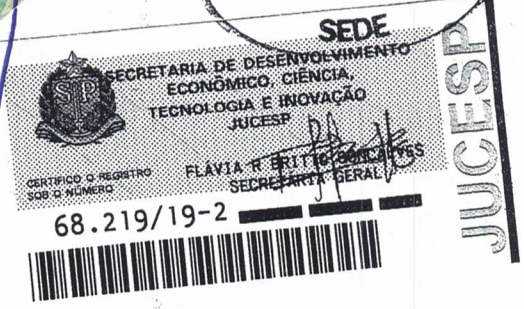
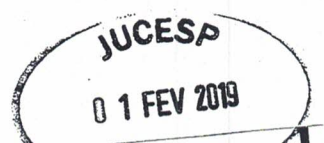
Santos, 22 de janeiro de 2019.


EDSON JOSÉ LOPES DAS NEVES

TESTEMUNHAS:


ELAINE DAINEZ PAIVA
RG.25.040.073-X SSP/SP
CPF 153.187.868-71


WALDINER GOMES DE OLIVEIRA
RG. 44.779.256-8 SSP/SP
CPF 358.898.798.39





3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

SEVEN ENGENHARIA E CONSULTORIA ELÉTRICA EIRELI
NIRE nº35602132281 CNPJ nº 29.663.701/0001-92

Pelo presente instrumento particular **EDSON JOSE LOPES DAS NEVES**, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.072.645-5 SSP/SP e inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas CPF nº 003.355.048-41, residente e domiciliado a Rua Prof. Roberval Froes, 34 – Jardim Esplanada, CEP 12242.460, São José dos Campos/SP, titular da **SEVEN ENGENHARIA E CONSULTORIA ELÉTRICA EIRELI**, de natureza empresaria, devidamente inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas CNPJ nº 29.663.701/0001-92 e registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35602132281 em sessão realizada em 09/02/2018, com sede a **Avenida Ana Costa, 543 APTO 201, CEP 11060-003, Gonzaga – Santos – SP**, resolve, na melhor forma de direito, alterar o contrato da empresa individual de responsabilidade limitada, que se regerá conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O titular neste ato resolve alterar o capital da empresa de R\$700.000,00 (setecentos mil reais), para R\$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO

Face à alteração o titular resolve consolidar o Contrato Social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO SOCIAL E DURAÇÃO

CLAUSULA 1º A empresa gira sob o nome empresarial de **SEVEN ENGENHARIA E CONSULTORIA ELÉTRICA EIRELI**.

CLAUSULA 2º A empresa tem como sede e domicílio a **Avenida Ana Costa, 543 APTO 201, CEP 11060-003, Gonzaga – Santos – SP**, podendo, podendo abrir e extinguir filiais, agências, escritórios, representações, sucursais ou nomear representantes em qualquer localidade do País ou Exterior.

CLAUSULA 3º A empresa tem como objetivo: a representação e comércio de lâmpadas, materiais e equipamentos elétricos, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e esmalização em vias públicas, urbanas, rurais, portos, aeroportos, atividades de gestão e consultoria empresarial e obras e gestão de projetos de engenharia.

CLAUSULA 4º O seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

- Ana Carolina Alves da Silva
- Bárbara Corrêa André
- Amanda de Lima Passos
- Thiago de Almeida Ferreira
- Adriana Dias dos Santos



Rua Paraúna, 73 – Vila Barros – Guarulhos – SP- CEP: 07193-050.
Tel:(11)2402-9925 / 2279-1070
E-mail: paiva@paiva.com.br

Edson Jose Lopes das Neves
0088

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª O capital é de \$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: A reponsabilidade do Titular é limitada a importância total do capital integralizado.

DO EXERCICIO SOCIAL, DOS LUCROS E PREJUIZOS.

CLAUSULA 6ª O exercicio coincidirá com o ano civil. Anualmente, em 31 de dezembro, será elaborado um balanço geral para a apuração de lucros e prejuizos.

PARAGRAFO UNICO: A distribuição dos lucros apurados pela empresa poderá ser feita trimestral, semestral ou anualmente, desde que devidamente aprovada.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA 7ª A administração da empresa será exercida pelo sua titular **EDSON JOSE LOPES DAS NEVES** a quem caberá à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

PARAGRAFO UNICO: O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA 8ª O administrador declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DAS DIVERGENCIAS E CASOS OMISSOS

CLAUSULA 9ª Os casos omissos no presente instrumento serão regulados pelos dispositivos legais constantes no Código Civil, aplicáveis simples, e supletivamente, a Lei das Sociedades Anônimas, ficando desde logo eleito o foro da Comarca de Santos do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou ações com fundamento no presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20 TABELÃO DE NOTAS DE SANTOS
Rua Azevedo Sodré, 132
Santos - SP - Fone: (13) 3288-xxxx
Autentico a presente cópia conforme o original a mim
Santos, 28 de [] de 2011

Colégio Notarial do Brasil
Sede: São Paulo
112714

AUTENTICAÇÃO
U0955AB0800977

- Ana Cláudia Alves da Silva Gir...
- Bárbara Corrêa Andréa
- Amanda de Lima Russo
- Thiago de Maria Ferreira
- Adriana Dias dos Santos

• Escritório
• Escritório
• Escritório

Rua Paraúna, 73 – Vila Barros – Guarulhos – SP- CEP: 07193-050.
Tel: (11) 2402-9925 / 2279-1070
E-mail: paiva@paivas.com.br

Edson Jose Lopes das Neves
[Signature]
008



DO IMPEDIMENTO

CLAUSULA 10ª O titular declara, sob as penas da Lei não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

E por estar certo e acordado o titular assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, e será levado o registro, nos termos do artigo. 1150 da Lei 10.406/02.

Santos, 30 de janeiro de 2020.

[Handwritten Signature]
EDSON JOSE LOPES DAS NEVES

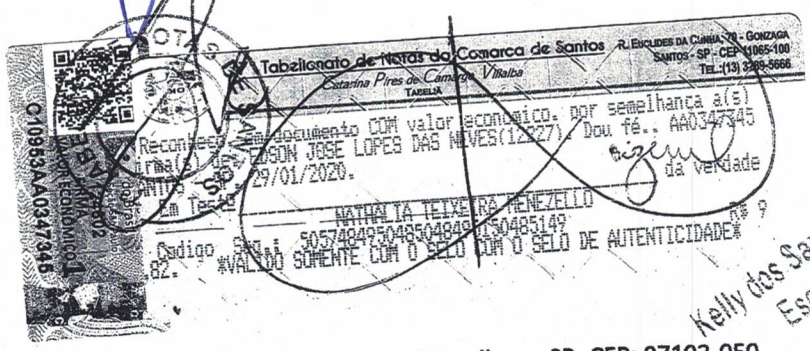
TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
ELAINE DAINEZ PAIVA
 RG.25.040.073-X SSP/SP
 CPF 153.187.868-71

[Handwritten Signature]
WALDINER GOMES DE OLIVEIRA
 RG. 44.779.256-8 SSP/SP
 CPF 358.898.798.39



JUCESP



[Handwritten Signature]
 Kelly dos Santos Bizerra
 Escrevente

0090



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35602132281		09/02/2018	31/01/2018	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURIDICO	
SEVEN ENGENHARIA E CONSULTORIA ELETRICA EIRELI						EIRELI (E.P.P.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
29.663.701/0001-92		AVENIDA ANA COSTA		543	APTO 201		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
GONZAGA		SANTOS		SP	11060-003	R\$	1.600.000,00

OBJETO SOCIAL
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR E ADMINISTRADOR						
NOME						
EDSON JOSE LOPES DAS NEVES						
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA PROFESSOR ROBERVAL FROES				34		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
JARDIM ESPLANADA		SAO JOSE DOS CAMPOS		SP	12242-460	90726455
CPF		CARGO			QUANTIDADE COTAS	
003.355.048-41		TITULAR E ADMINISTRADOR				

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
04/02/2020	065.853/20-9	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 1.600.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS MIL REAIS).		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35602132281
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 27/05/2020

Certidão Simplificada emitida para FRANCISCO VANDERLUCIO DOS ANJOS MORAIS : 11147526818. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8900-3

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

31763270

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.072.645-5 2 via-R DATA DE EXPEDIÇÃO 19/12/2018

NOME: EDSON JOSÉ LOPES DAS NEVES

FILIAÇÃO: JOSÉ DAS NEVES
ALMERINDA BAPTISTA LOPES NEVES

NATURALIDADE: SANTOS - SP DATA DE NASCIMENTO: 02/01/1958

DOC ORIGEM: SANTOS SP SANTOS CC:LV.B037/FLS.171 /Nº10668

CPF: 003355048/41

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CÓPIA COLORIDA

ATA DE AUTENTICAÇÃO

112714

20

LABELO DE NOTAS DE SANTOS

Rua Azevedo Sodré, 1

Santos - SP - Fone: (13) 3309-5009

Autentico a presente copia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

Santos, 09 IIII, 2020

Válido somente com o selo de Autenticidade Paut. R\$ 3,72

Ana Cláudia Alves da Silva Gimenez - Escrevente
 Bárbara Corrêa Andréa - Escrevente
 Amanda de Lima Russo - Escrevente
 Thiago de Maria Ferreira - Escrevente
 Adriana Dias dos Santos - Escrevente

[Handwritten Signature]

0093

CONSÓRCIO IP SERGIPE

APÓLICES DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO



DADOS DO SEGURADO

NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE CPF OU CNPJ: 13.128.780/0100-83
ENDEREÇO: AV AUGUSTO FRANCO 3340 - PONTO NOVO
CEP: 49.047-040 CIDADE: ARACAJU UF: SE

DADOS DO TOMADOR

NOME: FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI CPF OU CNPJ: 00.900.846/0001-88
ENDEREÇO: AVENIDA ANGELICA, Nº 2.223, SALA 612 - CONSOLAÇÃO
CEP: 01.227-200 CIDADE: SÃO PAULO UF: SP

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:100638935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 770.847,17 - Setecentos e Setenta Mil e Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Dezesseite Centavos
MODALIDADE: Garantia Licitante
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Concessão 01/2020, tendo como objeto concessão administrativa para prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Aracaju/SE, incluídos o desenvolvimento, modernização, expansão, eficiência energética, operação e manutenção da Rede Municipal de Iluminação Pública. CONSÓRCIO IP SERGIPE Composto pelas Empresas: FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI - 00.900.846/0001-88 - LIDER com 30%; TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA - 01.396.138/0001-14 - com 30%; PLANNER ENERGIA E SANEAMENTO LTDA - 34.024.048/0001-5 - com 30%; SEVEN ENGENHARIA E CONSULTORIA ELETRICA EIRELI - 29.663.701/0001-92 - com 10%.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Garantia Licitante	R\$ 770.847,17	R\$ 1.996,00	03/08/2020	01/03/2021

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

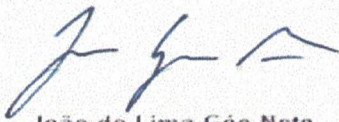
CUSTO DO SEGURO	FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
	Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	R\$	1.996,00	
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00	
Custo de Apólice	R\$	0,00	
IOF	R\$	0,00	
Prêmio Total	R\$	1.996,00	


Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 31/07/2020 10:03:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/autenticidade>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920209907750409660000 e o Controle Interno: 00AC0B06403C0A03. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 0306920200990075040966000000.


João de Lima Gêo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE**1. OBJETO:**

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3. VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restara oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do edital de licitação;

Cópia do termo de adjudicação;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

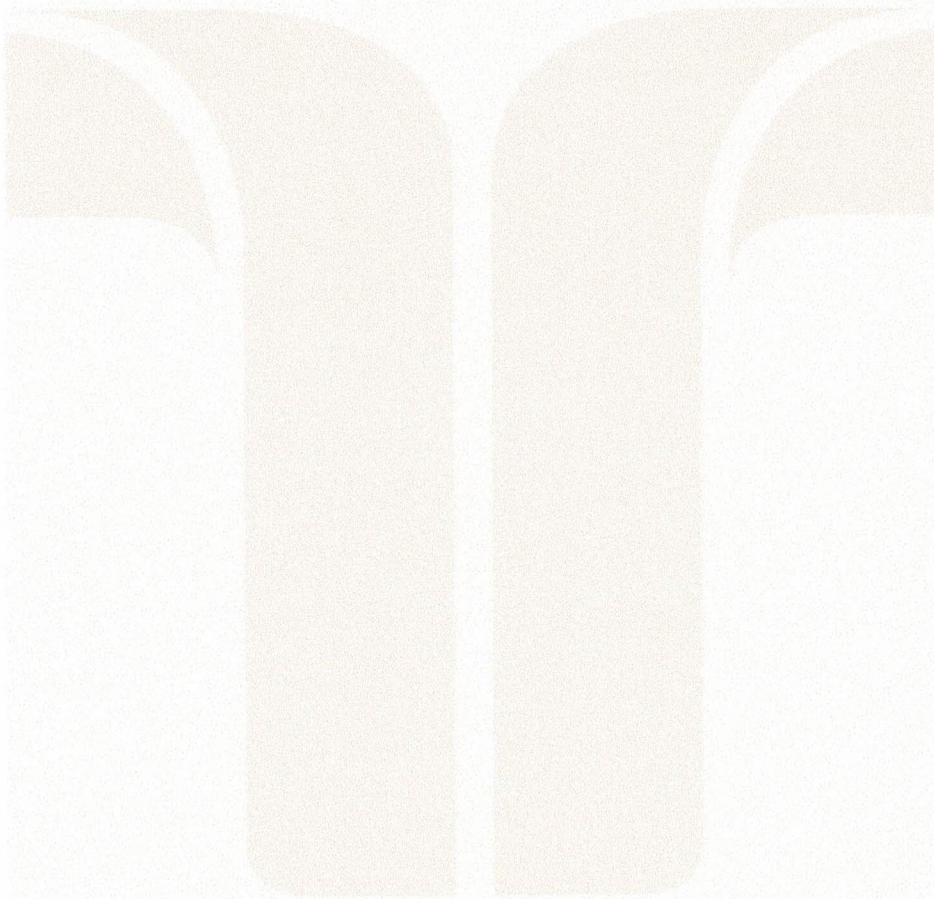
5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.



CONDIÇÃO PARTICULAR - EDITAL DE CONCESSÃO Nº 01/2020

TERMOS E CONDIÇÕES DO SEGURO-GARANTIA

1. Tomador

1.1 FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI, CNPJ/MF sob nº: 00.900.846/0001-88

2. Segurado

2.1 Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA do Município de Aracaju - SE (CNPJ: 13.128780/0100-83)

3. Objeto

3.1. Garantir a indenização no caso de a PROPONENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital de Concessão nº 01/2020, incluindo a retirada de sua PROPOSTA COMERCIAL durante o período de validade, a recusa da PROPONENTE em assinar o CONTRATO caso a PROPONENTE seja declarada vencedora ou o não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no referido EDITAL.

4. Instrumento

4.1 Apólice de Seguro-Garantia por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguros-garantia, sobretudo o modelo da Circular nº 477/2013 da SUSEP, Condições Especiais do Ramo 0775, Modalidade I - Seguro Garantia Licitante.

5. Valor da Garantia

5.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante mínimo de R\$ 2.569.490,57 (dois milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos), data base de maio de 2020.

6. Prazo

6.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter o prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a entrega dos envelopes, podendo ser renovada sucessivamente por igual período de acordo com as regras do EDITAL, até a assinatura do CONTRATO.

7. Disposições Adicionais

(i) A Seguradora declara que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL;

(ii) A Seguradora declara que efetuará o pagamento dos montantes previstos na apólice, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos dos documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e

(iii) Confirmando o descumprimento pela PROPONENTE das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá o direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quanto resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
DANIEL AMORIM DE OLIVEIRA	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_31072020_081213_678**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 31 de Julho de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069_31072020_081143_514**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 31 de Julho de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

DADOS DO SEGURADO

NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA DO MUNICIPIO DE ARACAJU/SE CPF OU CNPJ: 13.128.780/0100-83
ENDEREÇO: AV AUGUSTO FRANCO 3340 - PONTO NOVO UF: SE
CEP: 49.047-040 CIDADE: ARACAJU

DADOS DO TOMADOR

NOME: PLANNER ENERGIA E SANEAMENTO LTDA CPF OU CNPJ: 34.024.048/0001-51
ENDEREÇO: AV MANOEL RIBAS 966 - MERCES UF: PR
CEP: 80.810-000 CIDADE: CURITIBA

DADOS DO CORRETOR

NOME: AON HOLDINGS CORRETORES DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 48.102.552/0001-37 SUSEP:202039375

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 770.847,17 - Setecentos e Setenta Mil e Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Dezessete Centavos
MODALIDADE: Garantia Licitante
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Concessão nº:01/2020, tendo como objeto: Concessão administrativa para prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Aracaju/SE, incluídos o desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção da Rede Municipal de Iluminação Pública. CONSÓRCIO IP SERGIPE Composto pelas Empresas: FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI - 00.900.846/0001-88 - LIDER com 30%; TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA -01.396.138/0001-14 - com 30%; PLANNER ENERGIA E SANEAMENTO LTDA - 34.024.048/0001-5 - com 30%; SEVEN ENGENHARIA E CONSULTORIA ELETRICA EIRELI -29.663.701/0001-92 - com 10%.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INICIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Garantia Licitante	R\$ 770.847,17	R\$ 2.102,41	03/08/2020	31/01/2021

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

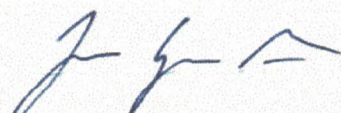
CUSTO DO SEGURO	FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
	Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	R\$	2.102,41	
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00	
Custo de Apólice	R\$	0,00	
IOF	R\$	0,00	
Prêmio Total	R\$	2.102,41	

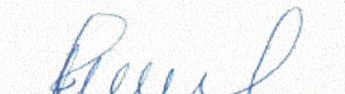
Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 31/07/2020 17:59:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/autenticidade>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920209907750409979000 e o Controle Interno: 00AC0B06417B113B. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692020009900750409979000000.


João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE**1. OBJETO:**

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº8.666/93.

3. VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restara oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do edital de licitação;

Cópia do termo de adjudicação;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

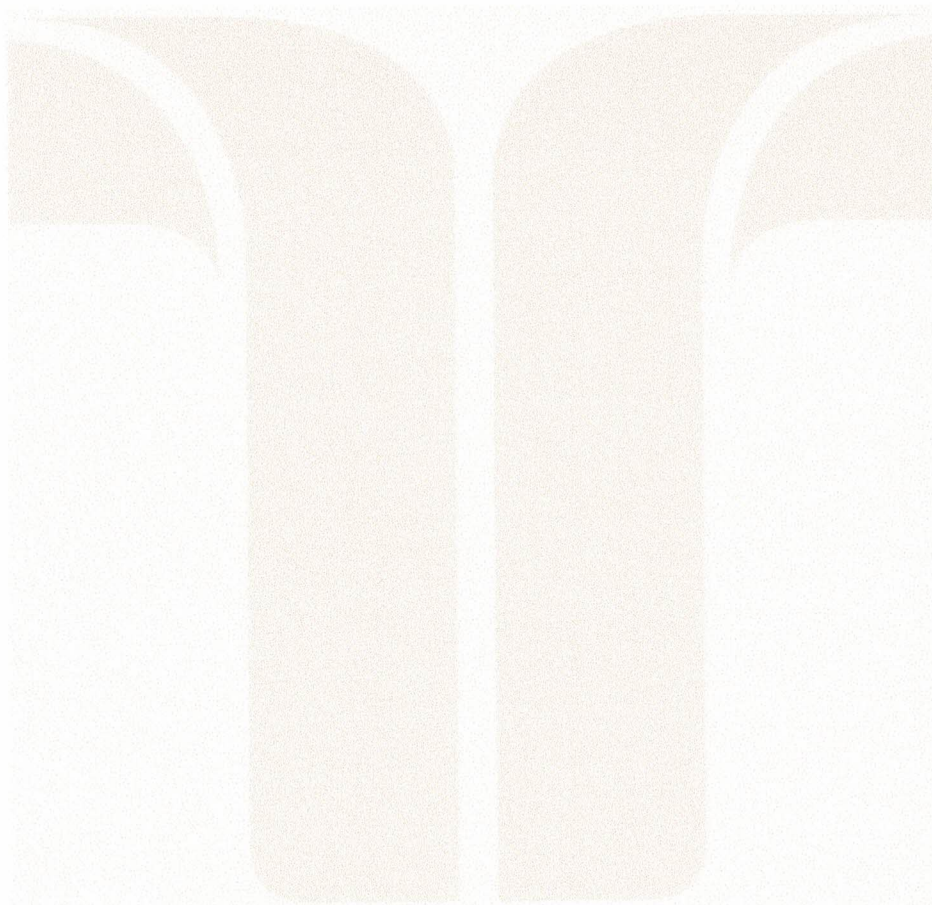
5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.



CONDIÇÃO PARTICULAR - EDITAL DE CONCESSÃO Nº 01/2020

TERMOS E CONDIÇÕES DO SEGURO-GARANTIA

1. Tomador

1.1 PLANNER ENERGIA E SANEAMENTO LTDA, CNPJ/MF sob nº: 34.024.048/0001-51

2. Segurado

2.1 Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA do Município de Aracaju - SE (CNPJ: 13.128780/0100-83)

3. Objeto

3.1. Garantir a indenização no caso de a PROPONENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital de Concessão nº 01/2020, incluindo a retirada de sua PROPOSTA COMERCIAL durante o período de validade, a recusa da PROPONENTE em assinar o CONTRATO caso a PROPONENTE seja declarada vencedora ou o não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no referido EDITAL.

4. Instrumento

4.1 Apólice de Seguro-Garantia por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguros-garantia, sobretudo o modelo da Circular nº 477/2013 da SUSEP, Condições Especiais do Ramo 0775, Modalidade I - Seguro Garantia Licitante.

5. Valor da Garantia

5.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante mínimo de R\$ 2.569.490,57 (dois milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos), data base de maio de 2020.

6. Prazo

6.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter o prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a entrega dos envelopes, podendo ser renovada sucessivamente por igual período de acordo com as regras do EDITAL, até a assinatura do CONTRATO.

7. Disposições Adicionais

(i) A Seguradora declara que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL;

(ii) A Seguradora declara que efetuará o pagamento dos montantes previstos na apólice, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos dos documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e

(iii) Confirmando o descumprimento pela PROPONENTE das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá o direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quanto resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
DANIEL AMORIM DE OLIVEIRA	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_31072020_081213_678**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 31 de Julho de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

A blue ink signature, appearing to be 'J. Geo Neto', is written over a circular stamp.

1/1
0105



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069_31072020_081143_514**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 31 de Julho de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

DADOS DO SEGURADO

NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA DO MUNICIPIO DE ARACAJU/SE CPF OU CNPJ: 13.128.780/0100-83
ENDEREÇO: AV AUGUSTO FRANCO 3340 - PONTO NOVO UF: SE
CEP: 49.047-040 CIDADE: ARACAJU

DADOS DO TOMADOR

NOME: TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA - EPP CPF OU CNPJ: 01.396.138/0001-14
ENDEREÇO: RODOVIA PARIGOT DE SOUZA- KM 254- BLOCO C - DISTRITO INDUSTRIAL UF: PR
CEP: 84.950-000 CIDADE: WENCESLAU BRAZ

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:100638935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 770.847,18 - Setecentos e Setenta Mil e Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Dezoito Centavos
MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital Concorrência Pública número 01/2020, Processo número 37.714/2020, tendo como objeto Delegação, por meio de Concessão Administrativa, da prestação dos SERVIÇOS de ILUMINAÇÃO PÚBLICA no MUNICÍPIO, incluídos o desenvolvimento, modernização, expansão, eficiência energética, operação e manutenção da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme disposto na minuta do CONTRATO e ANEXOS da minuta do CONTRATO; integrante do CONSÓRCIO IP SERGIPE, tendo como integrantes FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI., inscrita no CNPJ 00.900.846/0001-88, Empresa Líder, detará 30% (vinte por cento) da participação total no consórcio., TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA., inscrita no CNPJ 01.396.138/0001-14, detará 30% (trinta por cento) da participação total no consórcio, PLANNER ENERGIA E SANEAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 34.024.048/0001-51, detará 30% (trinta por cento) da participação total no consórcio., SEVEN ENGENHARIA E CONSULTORIA ELÉTRICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.663.701/0001-92, detará 10% (dez por cento) da participação total no consórcio.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Garantia Licitante	R\$ 770.847,18	R\$ 1.774,00	03/08/2020	01/03/2021

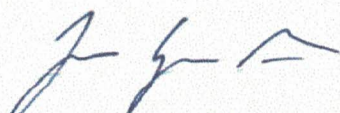
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
	RS		Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	RS	1.774,00	1	R\$ 1.774,00	20/08/2020
Adicional de Fracionamento	RS	0,00			
Custo de Apólice	RS	0,00			
IOF	RS	0,00			
Prêmio Total	RS	1.774,00			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 30/07/2020 15:13:00


João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/autenticidade>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920209907750409418000 e o Controle Interno: 00AC0A063F4A0F0D. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692020009900750409418000000.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

1. OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº8.666/93.

3. VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restara oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do edital de licitação;

Cópia do termo de adjudicação;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

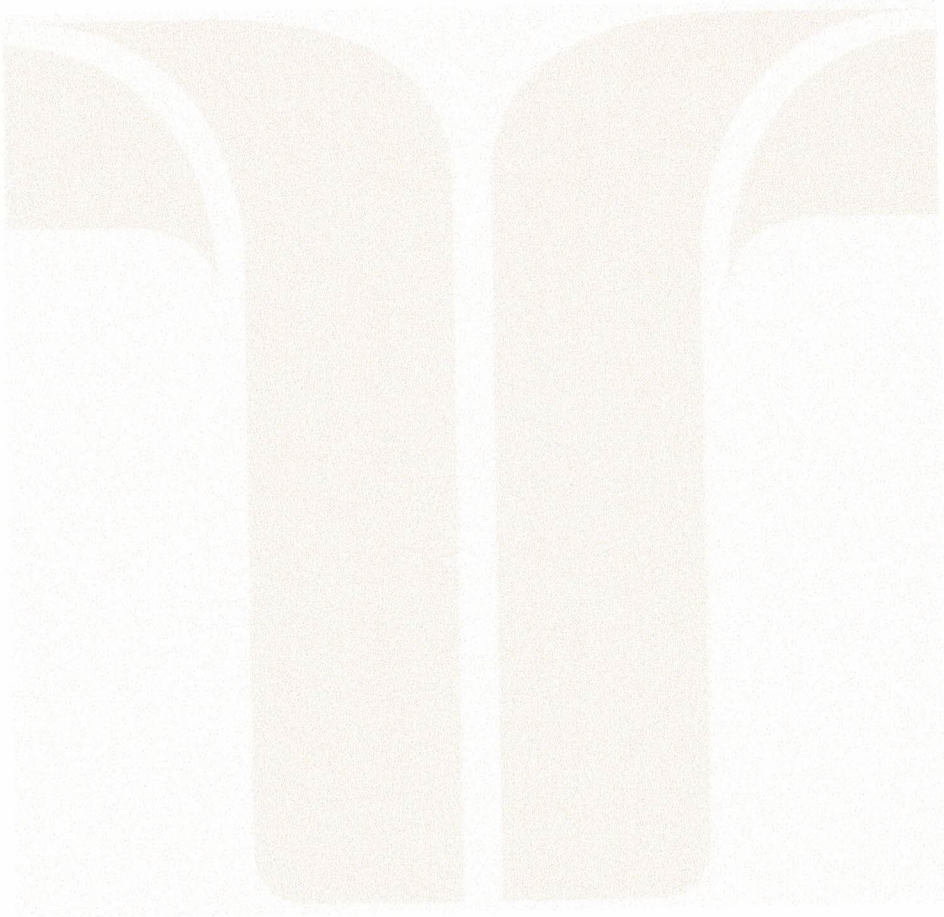
5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.



CONDIÇÃO PARTICULAR - EDITAL DE CONCESSÃO Nº 01/2020

TERMOS E CONDIÇÕES DO SEGURO-GARANTIA

1. Tomador

1.1 TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA - EPP, CNPJ/MF sob nº: 01.396.138/0001-14

2. Segurado

2.1 Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA do Município de Aracaju - SE (CNPJ: 13.128780/0100-83)

3. Objeto

3.1. Garantir a indenização no caso de a PROPONENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital de Concessão nº 01/2020, incluindo a retirada de sua PROPOSTA COMERCIAL durante o período de validade, a recusa da PROPONENTE em assinar o CONTRATO caso a PROPONENTE seja declarada vencedora ou o não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no referido EDITAL.

4. Instrumento

4.1 Apólice de Seguro-Garantia por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguros-garantia, sobretudo o modelo da Circular nº 477/2013 da SUSEP, Condições Especiais do Ramo 0775, Modalidade I - Seguro Garantia Licitante.

5. Valor da Garantia

5.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante mínimo de R\$ 2.569.490,57 (dois milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos), data base de maio de 2020.

6. Prazo

6.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter o prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a entrega dos envelopes, podendo ser renovada sucessivamente por igual período de acordo com as regras do EDITAL, até a assinatura do CONTRATO.

7. Disposições Adicionais

(i) A Seguradora declara que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL;

(ii) A Seguradora declara que efetuará o pagamento dos montantes previstos na apólice, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos dos documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e

(iii) Confirmando o descumprimento pela PROPONENTE das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá o direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quanto resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
DANIEL AMORIM DE OLIVEIRA	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_27072020_080602_154**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 27 de Julho de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'R. Nassif Gregorio'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069_27072020_080516_443**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 27 de Julho de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

1. OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº8.666/93.

3. VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restara oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do edital de licitação;

Cópia do termo de adjudicação;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

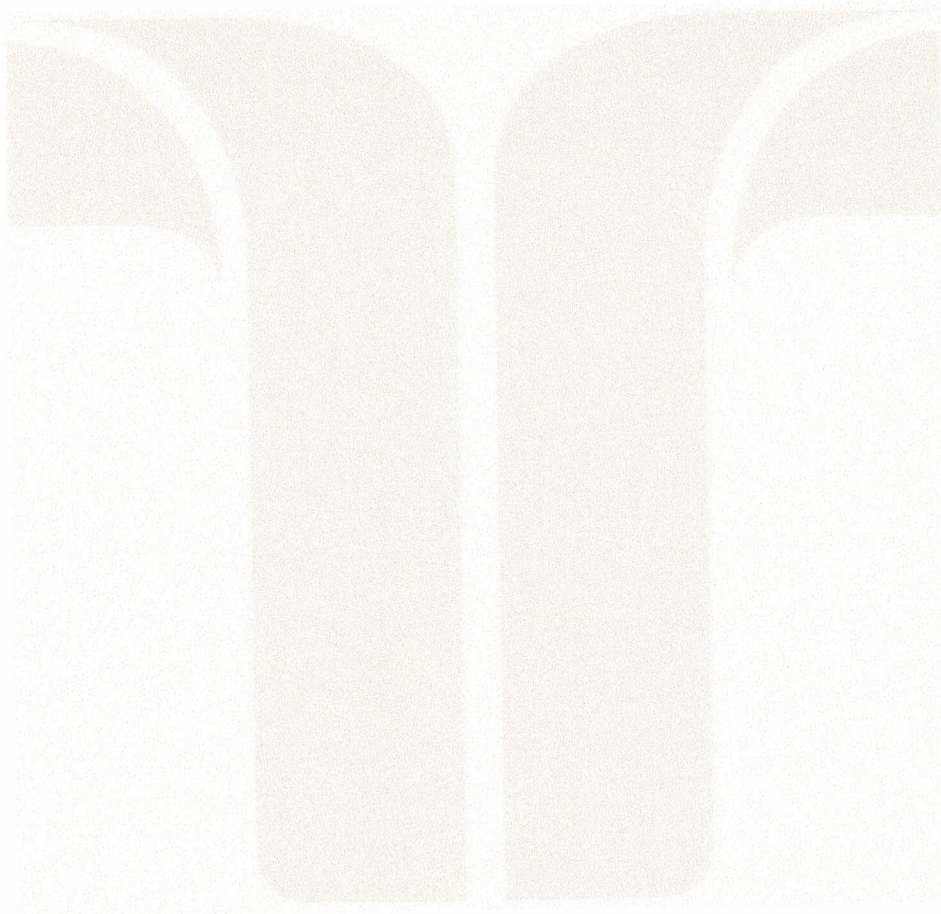
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.



CONDIÇÃO PARTICULAR - EDITAL DE CONCESSÃO Nº 01/2020

TERMOS E CONDIÇÕES DO SEGURO-GARANTIA

1. Tomador

1.1 SEVEN ENGENHARIA E CONSULTORIA ELETRICA EIRELI, CNPJ/MF sob nº:
29.663.701/0001-92

2. Segurado

2.1 Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA do Município de Aracaju - SE (CNPJ:
13.128780/0100-83)

3. Objeto

3.1. Garantir a indenização no caso de a PROPONENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital de Concessão nº 01/2020, incluindo a retirada de sua PROPOSTA COMERCIAL durante o período de validade, a recusa da PROPONENTE em assinar o CONTRATO caso a PROPONENTE seja declarada vencedora ou o não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no referido EDITAL.

4. Instrumento

4.1 Apólice de Seguro-Garantia por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguros-garantia, sobretudo o modelo da Circular nº 477/2013 da SUSEP, Condições Especiais do Ramo 0775, Modalidade I - Seguro Garantia Licitante.

5. Valor da Garantia

5.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante mínimo de R\$ 2.569.490,57 (dois milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos), data base de maio de 2020.

6. Prazo

6.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter o prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a entrega dos envelopes, podendo ser renovada sucessivamente por igual período de acordo com as regras do EDITAL, até a assinatura do CONTRATO.

7. Disposições Adicionais

(i) A Seguradora declara que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL;

(ii) A Seguradora declara que efetuará o pagamento dos montantes previstos na apólice, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos dos documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e

(iii) Confirmando o descumprimento pela PROPONENTE das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá o direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quanto resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
DANIEL AMORIM DE OLIVEIRA	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_31072020_081213_678**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 31 de Julho de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069_31072020_081143_514**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 31 de Julho de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

CONSÓRCIO IP SERGIPE

DECLARAÇÕES DE DESEMPATE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEPLOG.

ANEXO 13 - DECLARAÇÃO ACERCA DO ATENDIMENTO ÀS PRERROGATIVAS REFERENTES AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concessão nº 01/2020 – Declaração de Atendimento aos Critérios de Desempate

OBJETO: Concessão administrativa para prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Aracaju/SE, incluídos o desenvolvimento, modernização, expansão, Eficientização energética, operação e manutenção da Rede Municipal de Iluminação Pública.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Concessão nº 01/2020, o CONSÓRCIO IP SERGIPE por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, que atende aos seguintes critérios estabelecidos no art. 3º, §2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Atendimento	Inciso, do art. 3º, §2º	Critério
[x]	II	Serviços produzidos no País.
[x]	III	Serviços prestados por empresas brasileiras.
[]	IV	Serviços prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
[]	V	Serviços prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

São Paulo 04 de Agosto de 2020


FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI
CONSÓRCIO IP SERGIPE/EMPRESA LIDER

ANEXO 13 - DECLARAÇÃO ACERCA DO ATENDIMENTO ÀS PRERROGATIVAS REFERENTES AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Wenceslau Braz, 30 de julho de 2020.


À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concessão nº 01/2020 – Declaração de Atendimento aos Critérios de desempate.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Concessão nº 01/2020, a **TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA**, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, que atende aos seguintes critérios estabelecidos no art. 3º, §2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Atendimento	Inciso, do art. 3º, §2º	Critério
[X]	II	Serviços produzidos no País.
[X]	III	Serviços prestados por empresas brasileiras.
[X]	IV	Serviços prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
[X]	V	Serviços prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.


TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA
RENAN RAWLYK LOPES
Sócio Diretor

ANEXO 13 - DECLARAÇÃO ACERCA DO ATENDIMENTO ÀS PRERROGATIVAS REFERENTES AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Curitiba, 28 de Julho de 2020

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concessão nº 01/2020 – Declaração de Atendimento aos Critérios de desempate.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Concessão nº 01/2020, a **PLANNER ENERGIA E SANEAMENTO LTDA**, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, que atende aos seguintes critérios estabelecidos no art. 3º, §2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Atendimento	Inciso, do art. 3º, §2º	Critério
[X]	II	Serviços produzidos no País.
[X]	III	Serviços prestados por empresas brasileiras.
[X]	IV	Serviços prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
[X]	V	Serviços prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Assinado de forma digital por
FABRÍCIO SLAVIERO
FUMAGALLI:00438003942
Dados: 2020.07.30 11:40:36 -03'00'

Assinado de forma digital por FELIPE
SLAVIERO FUMAGALLI:00470262940
Dados: 2020.07.30 11:44:00 -03'00'

PLANNER ENERGIA E SANEAMENTO LTDA
Fabrício Slaviero Fumagalli
Felipe Slaviero Fumagalli
Sócios Administradores



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEPLOG.

ANEXO 13 - DECLARAÇÃO ACERCA DO ATENDIMENTO ÀS PRERROGATIVAS REFERENTES AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concessão nº 01/2020 – Declaração de Atendimento aos Critérios de Desempate


OBJETO: Concessão administrativa para prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Aracaju/SE, incluídos o desenvolvimento, modernização, expansão, Eficientização energética, operação e manutenção da Rede Municipal de Iluminação Pública.

Prezados Senhores,


Em atendimento ao Edital de Concessão nº 01/2020, o CONSÓRCIO IP SERGIPE por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, que atende aos seguintes critérios estabelecidos no art. 3º, §2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Atendimento	Inciso, do art. 3º, §2º	Critério
<input checked="" type="checkbox"/>	II	Serviços produzidos no País.
<input checked="" type="checkbox"/>	III	Serviços prestados por empresas brasileiras.
<input type="checkbox"/>	IV	Serviços prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
<input type="checkbox"/>	V	Serviços prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

São Paulo 04 de Agosto de 2020


SEVEN ENGENHARIA E CONSULTORIA ELETRICA EIRELI
EDSON JOSE LOPES DAS NEVES-SÓCIO-ADMINISTRADOR
RG nº 9.072.645-5 SSP/SP - CPF nº 003.355.048-41

Avenida Dona Ana Costa, 543,21 –Gonzaga - Santos – São Paulo – Brasil
CNPJ: 29.663.701/0001-92
IEE: 633.791.581.110


0123

CONSÓRCIO IP SERGIPE

TERMO DE ENCERRAMENTO

Encerramos este livro o total de ~~-----~~⁰¹²⁴ folhas numeradas e servirá de Relação de Documentos **CADERNO 01 GARANTIA do CONSÓRCIO IP SERGIPE**, composto pelas Empresas **FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI**, CNPJ N° 00.900.846/0001-88, **PLANNER ENERGIA E SANEAMENTO LTDA**, CNPJ N° 34.024.048/0001-51, **TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA**, CNPJ N° 01.396.138/0001-14 e **SEVEN ENGENHARIA E CONSULTORIA ELÉTRICA EIRELI**, CNPJ N° 29.663.701/0001-92 - OBJETO: **Concessão administrativa para prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Aracaju/SE, incluídos o desenvolvimento, modernização, expansão, Eficientização energética, operação e manutenção da Rede Municipal de Iluminação Pública.**

São Paulo, 04 de Agosto de 2020.



FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI
CONSÓRCIO IP SERGIPE/EMPRESA LIDER